

PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Roselia Kriger Becker Ragani para exercer a função de PREGOEIRA do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Nomear **Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3° A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria n° **7.280, DE 07/12/2018**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé Prefeito Municipal

Capanema - PR, 04 de fevereiro de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Valdeci Alves dos Santos

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a com e rite Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 248.750,00(Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

Respeitosamente,

Valdeci Alves de Santos Secretário Municipa de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2.OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 4.1. Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Servirá para transportar pessoas do município para eventos que acontecem fora ou dentro do Município de Capanema, também cabe a utilização desse tipo de transporte pelos pacientes que precisam se deslocar do Município de Capanema para outros municípios para consultas, exames e procedimentos cirúrgicos.
- 4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote:	1 - Lote 00)1				
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidad e	Unidad e	Preço máximo	Preço máximo total
1	58029	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46	17.500,00	KM	4,30	75.250,00

		LUGARES, 3° EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.				
2	58030	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.	10.000,00	KM	2,50	25.000,00
3	58031	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3° EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. AMPLA CONCORRÊNCIA	15.000,00	KM	4,30	64.500,00
4	58031	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3° EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO,	5.000,00	KM	4,30	21.500,00



	CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP
5 58032	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO , PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

Valor Total Estimado: R\$ 248.750,00 Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente após <u>a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema</u>, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- **6.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos serviços a serem prestados;
 - c) Local onde serão entregues os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos serviços;
 - e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
 - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.
- 6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.



- 6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 6.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objeto.
- 6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Luciana Zanon.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

9.1. A contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço caso a mesma empresa vença a cota reservada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e aquela destinada à participação geral.

Capanema, 04 de janeiro de 2020

Valdeci Alves dos Santos Secretário Municipal de Administração

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

	COM COTA RESERVAD	A ME	/EPP		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
	58029 - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3º EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP.	KM	17.500	4,30	75.250,00
	58030 - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. EXCLUSIVO ME/EPP.	км	10.000	2,50	25.000,00
	58031 = TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3º EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	КМ	15.000	4,30	64.500,00

	58031 - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3º EIXO, REGISTRO NO DER,	КМ	5.000	4,30	21.500,00
4.	CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. COTA RESERVADA ME/EPP.				
S.	58032 * TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. EXCLUSIVO ME/EPP.	ΚM	25.000	2,50	62.500,00
TOTAL					248.750,00

DATA 31/01/2020



Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Survicipal de Finonças

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br



De:

Vale Do Sarandi < valedosarandi@hotmail.com>

Enviado em:

quarta-feira, 29 de janeiro de 2020 15:09

Para:

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

RE: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TURISMO

Boa tarde Jeandra!

No momento não temos carro disponível para o serviço, agradecemos a preferencia. Obrigada.

Att. Naiara

VALE DO SARANDI ESCOLHA SEU DESTINO, NÓS LEVAMOS VOCÊ!

Telefone: (49) 3644-2496 Whatsapp: (49) 991841997/ 999401570

Curta nossa página no facebook:

https://www.facebook.com/valedosarandi/

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de janeiro de 2020 08:09

Para: valedosarandi@hotmail.com <valedosarandi@hotmail.com> Assunto: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TURISMO



BOM DIA!

SOLICITO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO! PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO! POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

JEANDRA SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000010

RAZÃO SOCIAL:MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ:84.940.387/0001-20 E-MAIL: viccariturismo@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Campo Grande, 106.

BAIRRO: Loteamento Mallmann

TELEFONE:45-99984-1497

CONTATO: Edimara Catani

CIDADE: Capitão Leônidas Marques UF:PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES:

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51724- TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRÂNSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3° EIXO, REGISTRO NA ANTT, REGISTRO NO DER, CATEGORIA LEITO-TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	KM	17.500	R\$ 5,50	R\$ 96.250,00
51726- TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.	KМ	10.000	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
48318- TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3° EIXO, REGISTRO NA ANTT, REGISTRO NO DER, CATEGORIA LEITO-TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	KM	20.000	R\$ 5,50	R\$ 110.000,00
48938- TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE SAPANEMA PLO DE PASA E INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E	Tur	ismo	LTD	Δ.



45. 99984-1497

clmturismo@outlook.com

Rua Campo Grande, 106 - Loteamento Mallmann – Capitão Leônidas Marques/PR





VEICULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.	KM	25.000	R\$ 3,50	R\$ 87.500,00
TOTAL			R\$ 328.	750,00
(trezentos e vinte e oito mil setecentos e cinque	nta reais)		

Proposta valida por 60 (sessenta) días.

Capanema PR 30 de janeiro de 2020.

MISSÃO VIJGE YS E TURISMO LTDA CNP. 84-40.387/0001-20

Edimara Catani Proprietária

Missão, Viagens e Turismo LTDA.

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br



De: VICCARI TURISMO < viccariturismo@hotmail.com>

Enviado em: quinta-feira, 30 de janeiro de 2020 10:43 **Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: RE: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TURISMO

Anexos: prefeitura capanema 1.jpeg; prefeitura capanema 2.jpeg

segue conforma solicitado

EDIMARA CATANI

Viccari Turismo - Missão Viagens e Turismo Ltda.

Cel.: (45) 9984-1497 (45) 9973-1562

Fone: (45) 3286-3234

Email: viccariturismo@hotmail.com

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de janeiro de 2020 08:09

Para: viccaricontato@hotmail.com <viccaricontato@hotmail.com>; viccariturismo@hotmail.com

<viccariturismo@hotmail.com>

Assunto: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TURISMO

BOM DIA!

SOLICITO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO! PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO! POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

JEANDRA SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

	ORÇAMEN"O	
RAZÃO SOCIAL: NESTU R TRANSPORTE E TUF	RISMO LTDA-I ME	
CNPJ:_05.942.523/0001-70	_	
E-MAIL:_viagenstropicalia@hotmail.com		_
ENDEREÇO:_AV: INDEPENDECIA №1096		
COMPLEMENTO:_COMERCIAL	BAIRRO:CENTRO	_
TELEFONE:46 35523624/ 46 999129092	CONTATO: CLAUDINEIA BERTOCHI	
CIDADE: CAPANEMA	UF: PR	

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESI ECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLI TITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

T28.6

NES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51724- TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULC PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3º EIXO, REGISTRO NA ANTT, REGISTRO NC DER, CATEGORIA LEITO-TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	KM	17.500	R\$ 4,30	R\$ 75.250,00
51726- TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.	KM	10.000	R\$ 2,50	R\$ 25,000. 00
48318- TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3º EIXO REGISTRO NA ANTT, REGISTRO NO DER, CATEGORIA LEITO-TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEGAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, 5-13-14-14-14-14-14-14-14-14-14-14-14-14-14-	KM	20.000	R\$4,30	R\$ 86,000. 00
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PA ATECCLOCAL INDICADO, PARA USO EM VANCAS EDIXCUASOES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA	ΚM	25.000	R\$2,50	R\$ 62, 500. 00

AV. TOUEPENDENCIA, MV40048Governador Pedro Viriato Parigot de St uza, 1080 - Centro - 85760-000
85760-000 - CAPANEMA - PR
CAPANEMA - PR
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

COM VEÍCULO PORTANDO AS SE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, RECIS DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDAD PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.	STRO NO
TOTAL	R\$ 248.750,00
DATA30/01/	2020
	R DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS ENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM

28.665.378/0001-23

NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 1096 85760-000 - CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: AGENCIA DE VIAGENS Tropicalia CAPANEMA

<viagenstropicalia@hotmail.com>

Enviado em: sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 16:34 **Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: RE: orçamento de transporte coletivo e turismo

Anexos: 001.tif; 002.tif

Boa tarde!

Segue em anexo

Nestur Transporte e Turismo; Agência de viagens Tropicalia. Att. Neia Bertochi (46)35523624 (46)999129092

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 15:26

Para: 'AGENCIA DE VIAGENS Tropicalia CAPANEMA' <viagenstropicalia@hotmail.com>

Assunto: orçamento de transporte coletivo e turismo

Boa tarde,

Solicito orçamento de transporte conforme descrição em anexo. Peço que me envie o mais breve possível, carimbado e assinado.

Att

JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ: 79.039.418/00001-62 E-MAIL:zecatur@pontocap.com.br

ENDEREÇO:_RUA ALAGOAS, 2855

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46-35521774

CONTATO: Cassia

CIDADE: CAPANEMA

UF:PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51724- TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3º EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA LEITO-TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	км	17.500	4,50	78.750,00
51726- TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROSDE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.	КМ	10.000	3,50	35.000,00
48318- TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3º EIXO, REGISTRO NA ANTT, REGISTRO NO DER, CATEGORIA LEITO-TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	ΚM	20.000	4,50	90.000,00
48938- TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO	KM	25.000	3,50	87.500,00



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.	
TOTAL	R\$ 291.250,00

DATA 31/01/2020

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

79.039.418/0001-62

ZECATUR - Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.

Rua Alagoas, 855 - Centro 85760-000 - CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De:

zecatur < zecatur@pontocap.com.br>

Enviado em:

sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 10:58

Para:

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

ENC: ORÇAMENTO

Bom Dia,

Segue em anexo orçamento.

Atenciosamente Cassia Bastos



Transporte Coletivo de Passageiros Ltda Rua Alagoas, 855 - Centro - Capanema - PR Fone/Fax: (46) 3552-1774

e-mail: zecatur@pontocap.com.br cep 85.760-000

De: diogo catani [mailto:zecatur.transporte@gmail.com] **Enviada em:** sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 10:56

Para: Zecatur

Assunto: Fwd: ORÇAMENTO

----- Forwarded message -----

De: zecatur < zecatur@pontocap.com.br > Date: sex., 31 de jan. de 2020 às 10:46

Subject: ORÇAMENTO

To: zecatur < <u>zecatur@pontocap.com.br</u>> Cc: < <u>zecatur.transporte@gmail.com</u>>



Capanema - PR, 04s de fevereiro de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Americo Bellé Prefeito Municipal





Capanema - PR, 04 de fevereiro de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao oficio datado de 04/02/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações							
Exercíci o da despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2020	410	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício		
2020	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício/		
2020	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercición		
2020	1430	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.33.00.00	Do Exerciclo		
2020	1520	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercicio		
2020	2160	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00_	Do Exercício		
2020	3330	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício		
2020	3640	11.002.08.244.0801.2059	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício		
2020	4130	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício		
2020	4280	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício		
2020	4410	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício		
2020	4510	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício		

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2 CPF: 723.903.959-53



0000

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA EMPRESA ME-EPP

1.PREÂMBULO:

- 1.1.O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.
- 1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: www.capanema.pr.gov.br- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E " DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
 - 1.5.DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
- 1.5.1.0 **PREGÃO** será realizado **dia 19/02/2020 com início às 13 30 min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema PR, CEP: 85.760-000.
 - 1.6.Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Termo de referência;

- Anexo I Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo III Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo VI** Proposta de preços;
- **Anexo VII** Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.
- 1.7.Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser





substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2.OBJETO:

- 2.1.O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. , conforme especificações constantes no termo de referência.
- 2.2.A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.
- 2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES, EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.
- 2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3.PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.1.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos serviços é estimada em **R\$ 248.750,00 (Duzentos Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

Dotações								
	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2020	410	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício			
2020	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício			
2020	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício			
2020	1430	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício			
2020	1520	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício			
2020	2160	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício			
2020	3330	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício			
2020	3640	11.002.08.244.0801.2059	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício			
2020	4130	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício			
2020	4280	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício			

2020	4410	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	4510	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1.0 órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
 - 5.1.1. Os demais órgãos participantes serão:
 - a) Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 - b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
 - c) Secretaria Municipal de Saúde;
 - d) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
 - e) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
 - f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 - g) Secretaria Municipal de Planejamento.
- 5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão genenciador e órgãos participantes.
- 5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.7.Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - 6.2. Será vedada a participação de empresas:



- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9° da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviço, e desde que os serviço contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 6.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 6.5. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: http://www.capanema.pr.gov.br/ em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na integra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro, (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com, você receberá a seguinte mensagem "Cadastro enviado com sucesso. Em breve entraremos em contato. "

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.
- 7.1.1.Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.
- 7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 7.2.Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 7.3.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.4.As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

000025

Município de Capanema - PR

7.5.Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- **8.1.** O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP darse-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- **8.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- **8.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- **8.2.** A fruição dos beneficios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- **8.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- **8.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

- **9.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- **9.2.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os



demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

- 9.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.
 - **9.6.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
 - 9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

- **10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase decredenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comercio Junta Comercial do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- **10.2.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, no poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- **10.3.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 08/2020

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 08/2020



(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

- 10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- **10.4.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 0/2020

SESSÃO EM - 19/02/2020 AS 13H30MIN

- 10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.
- 10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.
- 10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.
- 10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- **10.6.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- **10.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujetará o licitante àsanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- **11.1.2.** Preço **unitário e total,** em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- **11.1.3.** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.



- **11.3.** As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.
- **11.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **11.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **11.5.** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.
- **11.6.** A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope n° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.
 - 11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro dessificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus au ores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMUÇAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acord⊛ com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado POR ITEM.

- **13.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de formas sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **13.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.
- **13.5.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- **13.6.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o



direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

- 13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- **13.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- **13.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar
- **13.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, §2°, da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviço:
 - a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- **13.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
 - **13.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos de subitem anterior.
- **13.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dara nos termos do item 13 deste edital.
- 13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.
- 13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **13.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **14.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **14.2.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra,





sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

- **14.4.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **14.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.
- **14.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **14.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- **14.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **14.9.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtidereço melhor.
- **14.10.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **14.11.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- **15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregociro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);
 - b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
 - c) SICAF;
- **d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- **b**. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - e. No caso de cooperativa:
- **e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias:
- **e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);



- **b)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- **c.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.
- **d)** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da soa apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) vigente de todos os veículos que irão executar os serviços, Bilhete de Seguro DPVAT;
- b) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de todos os motoristas que irão executar os serviços (no mínimo categoria D);
- b1) Os veículos acima elencados deverão ser de propriedade da empresa licitante ou de sócio da empresa licitante, bem como os motoristas acima elencados deverão pertencer ao quadro de empregados da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame:
- c) Cópia da Apólice de Seguro, comprovando o seguro de Responsabilidade Civil para passageiros transportados, com garantia única, contendo a placa do veículo a que se refere, sendo os seguintes valores:

- c.1) Para veículos com capacidade igual ou superior a 18 (dezoito) passageiros: mínimo de R\$ 2.742.581,14 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatorze centavos);
- c.2) Em todos os tipos de veículos, as apólices também devem prever a cobertura de SEGURO CONTRA TERCEIROS, com valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c.3) Em caso de pagamento do seguro parcelado, a Adjudicatária ficará obriga a apresentar cópia das respectivas guias de pagamentos ao Fiscal do Contrato.
- d) Certificado de Segurança Veicular/Laudo de vistoria que deverá ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- d1) Durante a execução do Contrato, vencido o Certificado/Laudo de Vistoria descrito neste item, a empresa Contratada deverá semestralmente apresentar novo Certificado/Laudo de Vistoria, sempre respeitada a data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, conforme disciplina o art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro.
- e) A indicação dos respectivos veículos que farão o transporte, no caso de licitante se sagrar vencedora de mais de um ITEM, descrevendo os veículos que serão utilizados no transporte pela placa.
- f) Todos os documentos acima deverão ser apresentados em forma de cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita pelo setor de licitações do município e deverão apresentados no dia da Sessão pública do Pregão Presencial.

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

- a) Anexo III Modelo de Declaração Unificada
- 15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC n° 123/06 e n° 147/14);

- **15.10.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4°, § 2°, do Decreto 6.204/07);
- **15.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **15.12.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens ser desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverteser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.
- **16.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em lingua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou reselvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **16.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **16.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- **17.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- **17.7.** As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 19.7.Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.





21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- **21.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n° 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- **21.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 22.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- 22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9°, inciso XI, do Decreto n° 7.892, de 2013).
- 22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **22.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **22.2.2**. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
- **22.3**. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- **22.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **22.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.
 - **22.6**. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23.DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irreajustáveis.

24.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 24.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente após <u>a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema</u>, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- **24.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos serviços a serem prestados;
 - c) Local onde serão entregues os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos serviços;
 - e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
 - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compra do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.
- 24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 24.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objeto.
- 24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo

06/038



Município de Capanema - PR

próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- **25.1.1.** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;
- **25.1.2.** Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **25.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **25.1.3.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o serviço com avarias ou defeitos;
- **25.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **25.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **25.1.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **25.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;
- **25.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 - 25.1.9. Efetuar a entrega do serviço com seus próprios equipamentos e funcionários;

26.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - **26.1.1.** Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- **26.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- **26.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;
 - 26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

- **27.1.** A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.
- **27.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.
- 27.3. O serviço entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega.
- 27.4.Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o serviço e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
 - 27.5.Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28.DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de precos, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 28.1.1.Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 28.2.Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15(Quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.
- 28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.
- 28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a



finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

- **28.3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 28.3.2. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 28.4.1.Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 28.5.A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 28.6.A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29.DO PAGAMENTO

- 29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, <u>de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;</u>
- 29.1.1. Quando o transporte foi feito para Secretaria Municipal de Saúde a Nota Fiscal deverá ser emitida: Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema PR, CEP: 85.760-000.
- 29.1.2. Quando o transpor for feito para as outras Secretarias a nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.



- 29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.
- 29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.
 - 29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- **29.5.**A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- **29.6.**Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **29.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- **29.8.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- **29.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- **29.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;
 - b) Termo de recebimento definitivo dos serviços fornecidos.
- **29.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição conflatual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- **29.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização peios danos decorrentes.
- **29.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- **29.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à





apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a)Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
 - **30.3.1.** Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a)Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **30.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- **30.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **30.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
 - **30.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- **30.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **30.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - **30.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **30.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **31.1.** Constituem motivo para o cancelamento do registro:
- **a)** O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;
- **b)** O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;
 - c) O atraso injustificado na entrega do serviço;
- **d)** A paralisação da entrega do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;





- **e)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- **g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j)A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m)A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações polos sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais;
- **p]**A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos serviços;
- **q]** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **31.2.** O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- **32.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- **32.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- **33.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- **33.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **33.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **33.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCADIZAÇÃO

- 34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- **34.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.
- **34.3.** A Contratante exercerá a fiscalização do serviço através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- **34.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o serviço em questão e seus complementos.
- **34.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de





seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

- **34.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do servico;
- **34.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;
 - 34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.
- **34.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
 - 34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
 - **34.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- **34.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do serviço que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- **34.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do serviço em relação a terceiros;
- **34.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- **34.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes respectos, quando for o caso:
- a)Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- **b)**Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c)A qualidade e quantidade dos recursos serviços utilizados;
 - d)A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;
 - e)O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f)A satisfação do público usuário.
- **34.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **34.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

000047

Município de Capanema - PR

- **34.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- **34.11.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- **34.12.** Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.
- **34.13.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos serviços, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **35.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **35.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de oficio ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- **35.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação a instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1° do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- **35.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- **35.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **35.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- **35.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro CEP 85.760.000 Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.





35.7. Os casos omissos serão regidos pela Legislação aplicável às licitações e contratos administrativos. Bem como qualquer contradição que este ato convocatório insurgir contra a Legislação Federal, aproveitará a Legislação Federal em detrimento deste.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema,04 de fevereiro de 2020

Americo Belle Prefeito Municipal





ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax) Local e data Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro 85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º08/2020 Sr. Pregoeiro,

(Assinatura do representante legal Nome RG/CPF

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da
matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s)
(qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF
n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a)
da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderés
para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), no que 📽 referir 🐗
presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as investor
PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITÂÇÃO.
os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outogranic,
formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou oferfas na(s)
etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo
ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final
da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válido etá o dio

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR <u>FORA DOS ENVELOPES</u>, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

•
Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99 que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a Sr.(a)
4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou funció pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Sumula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: Telefone: ()
7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sol n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato , referente ao Pregão Presencial n.º 08/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	DECLAR	RO, sob as penas da lei,	sem prejuízo das s	anções e multas	previstas neste
ato	7	convocatório,	que	а	empresa
			(denominação	da pessoa juri	ídica), CNPJ nº
		é microempr	esa ou empresa de	pequeno porte	, nos termos do
enq	uadramen	to previsto na Lei Com	plementar n° 123,	de 14 de dezen	nbro de 2006, e
o di Pres	reito de pr sencial nº	jos termos declaro conh eferência como critério d 133/2020, realizado pel	le desempate no pr	ocedimento licit	
Loc	al e data _				
		(Assinatur	<u>a do representante</u>	legal	
			Nome		
			RG/CPF		
			Cargo		
(*) 1	NOTA: DO	CUMENTO OPCIONAL	APRESENTAR FOR	A DOS ENVELO	PES. NO INÍCIO

DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Aos dias do mês de de, o Município de Capanema - PR, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná,
na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura,
representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em
face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 08/2020, po
face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 08/2020 , podeliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município
deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município
deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em

					0		4-4-
de	, Estado do	, inscr	ita no CNPJ	sob o n°		•••••	е
Inscrição	Estadual sob o nº	, do	ravante desig	nada CON	TRATADA	, neste	ato
represent	tada por seu Sr		, portado	r do RG n	۰		е
	•				X		

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃ PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AOUISICÃO

- 3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.
- 3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
 - 3.2.1. Número da Ata;
 - 3.2.3. Número do item conforme Ata;
 - 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
 - 3.2.4. Valor do serviço;
 - 3.2.5. Requerimento.
 - **3.3.** O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **4.1.** A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente podera ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- **4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos serviços a serem prestados;
 - c) Local onde serão entregues os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos serviços:
 - e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
 - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.
- 4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 4.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato,





configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

- 4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objeto.
- 4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o iter 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 29 e ss. do edital do certame.
- 5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contro tada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limito prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100) 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações						
	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2020	410	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício	
2020	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício	
2020	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício	
2020	1430	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício	



2020	1520	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	2160	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	3330	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	3640	11.002.08.244.0801.2059	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	4130	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	4280	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	4410	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	4510	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 34 do edital.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.4.** Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verifica da a quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis
- **6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- **7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- **7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- **7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sul adequação ao praticado pelo mercado;
 - b)Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c)Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do aft. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromiss assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- **8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



- **8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- **8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

- **8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- **8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
 - 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.2.1. Por razões de interesse público;
 - **9.2.2.** A pedido do fornecedor.
- **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a)Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c)Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d)Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e)Comportar-se de modo inidôneo;
 - f)Cometer fraude fiscal;
 - g)Fizer declaração falsa;
 - h)Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





a)Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b)Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

- **10.3.** Em caso de inexecução da ata, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
 - 10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços nã especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão da ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.
- 10.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração podera também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - a)Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 10.6. A multa será descontada da garantia da ata, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
 - 10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



- **10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou 13.2. Juntamente com a entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 13.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos (comissão de recebimento de obras), realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos serviços entregues com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 23.2, para fins de recebimento definitivo.
- 13.4. A Comissão realizará inspeção minuciosa dos serviços entregues, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar a quantidade dos serviços a que vierem ser recusados.
- <u>13.5.</u> A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 13.6. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 13.7. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela



fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviço fornecidos, <u>disponibilizando uma das vias para a empresa contratada</u>.

- 13.7.1. O termo de recebimento definitivo poderá ser substituído pelo carimbo e assinatura dos membros da comissão de recebimento nas requisições de empenho encaminhadas à contratada, cujas cópias serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.
- 13.7.2. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- **13.7.3.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em ata e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- 13.7.4. A notificação a que se refere o item **27.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os ficitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir serviçomente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir serviçomente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por



prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 08/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- 16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de precos e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 08/2020**.
- **16.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que val assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2020.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

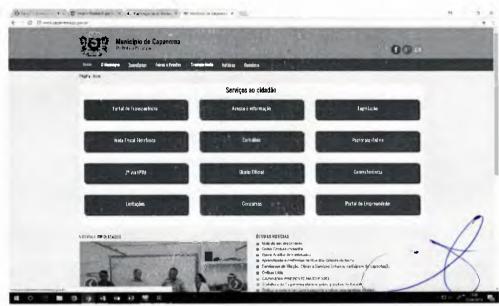
Detentora da Ata (NOME) Representante Legal



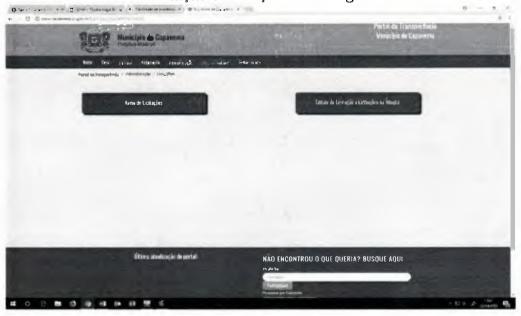


ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

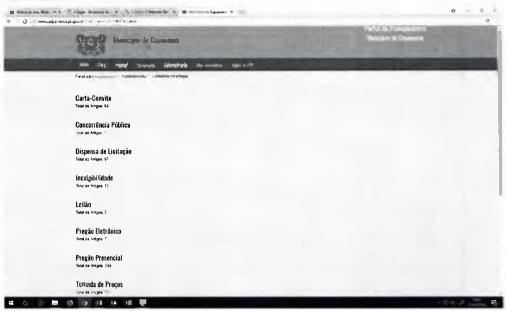
1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



2.Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.

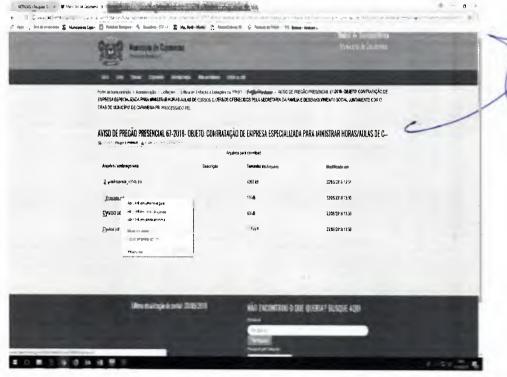






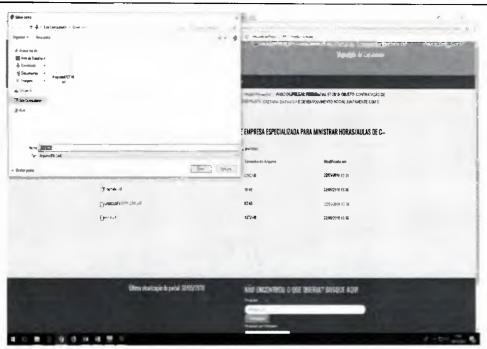
- 2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta-v1145.zip
- 2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:









Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

- 3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar de valores é as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:
- 3.1. Para você acessar abra arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



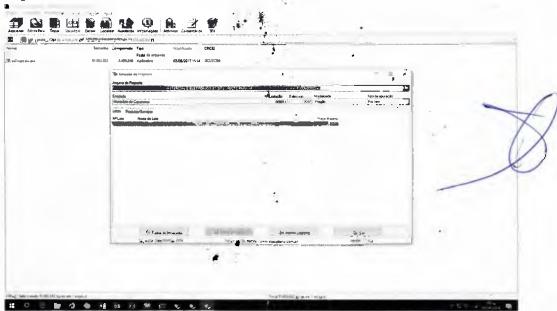
- 3.2.Clique em executar
- 3.3. Próxima tela





3.3.1.Clique no arquivo da proposta:

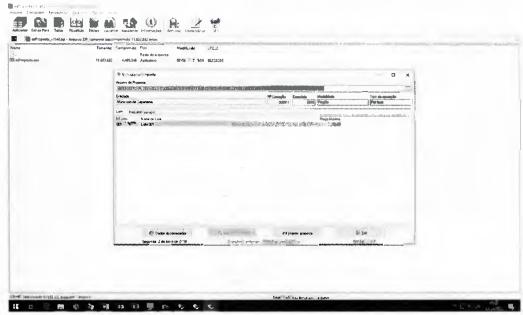
3.3.1.1.Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



- 3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.
- 3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro socitário, preencha todos os dados. Clique em fechar
 - 3.5. Vai voltar a tela







- 3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.
- 3.6.1.Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar a casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos.
 - 3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:
 - a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00 (errado).
- 3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREEENCHIMENTO:

- 3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:
- 3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importantestar o arquivo que foi gravado.
 - 3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.





Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 43/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 08/2020.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 7.531/2019, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros e turismos para uso em ocasiões diversas pela Secretaria de Saúde e demais Secretarias da Administração Pública do Município de Capanema/PR, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

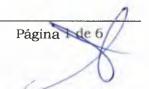
Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 7.531/2019 fl. 01;
- II) Solicitação da contratação fl. 02;
- III) Termo de Referência fls. 03/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços fls. 07/18;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal fl. 19;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade fl. 20;
- VII) Minuta do edital fls. 21/48; e,

VIII) Anexos 01 a 04 – fls. 49/51; Anexo 05 (minuta da ARP) – fls. 52/61; e, Anexo 07 – fls. 62/66. É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da





000088

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de

Página 2 de 6



Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1°, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por "bens e serviços comuns":

"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão "bens e serviços comuns", citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra "Manual de Direito Administrativo" (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo "bens e serviços comuns" permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

"Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala".

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

"11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadrase no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)".

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Página 3 de o





Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira suficiente aos



000071

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição sine qua non para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1°, II, do Decreto n° 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Página 5 de 6



Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 04 de fevereiro de 2019.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema PR Dec. nº 6001/2015 OAB/PR 56.675

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 05 de fevereiro de 2020

Assunto: Pregão Presencial nº 08/2020

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019.**

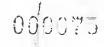
Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé Prefeito Municipal AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL № 8/2020 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial n°8/2020
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÜDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R\$248.750,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)
Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 19/02/2020
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR,05 de fevereiro de 2020 Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

000074



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>

Enviado em: quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020 13:49

Para:licitacao@capanema.pr.gov.brAssunto:Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ: 79.039.418/0001-62

Endereço: RUA ALAGOAS, №2855, CENTRO, CAPANEMA/PR

Telefone: 4635521774

e-mail: zecatur@pontocap.com.br

Modalidade/Edital: Presencial/08/2020

060073

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL № 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos

DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

evenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

one: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de 5aúde: Jonas Welter Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000 Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

ereador: Valdomiro Brizola - Presidente ereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário Vereador: Delmar C. Balzan - 2º 5ecretário

Vereador: Airton Marcelo Barth Vereador: Gilmar Pontin Vereador: Ginésio J. Pinheiro Vereador: Paulo C. Lothermann Vereadora: Izolete Ap, Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 7/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que re-

alizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº7/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Valor: R\$68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 19/02/2020 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná

Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR,05 de fevereiro de 2020

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 8/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº8/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIversas pela secretaria de saúde e demais secretarias que COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCES-SADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$248.750,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 19/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná

Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,05 de fevereiro de 2020

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

PORTARIA N° 7.556, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 116/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 116/2019, objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MU-NICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO5

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EDISON ALVES DA CONCEICAO - ME			CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMA- TURA 1256/M2. COM 100% POLIESTER. COR BRANCA. COM A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA PROERD. TAMANHO 10. CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E SEPORTE.	IN9VE UNI- FORMES	20,00	24,15
EDISON ALVES DA CONCEICAO - ME	1	2	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMA- TURA 1256/M2, COM 100% POLIESTER, COR BRANCA, COM A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA PROERD. TAMANHO 12. CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE.	IN9VE UNI- FORMES	80,00	24,15
EDISON ALVES DA CONCEICAO - ME		3	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMA- TURA 1256/M2, COM 100% POLIESTER, COR BRANCA, COM A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA PROERD. TAMANHO 14. CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	IN9VE UNI- FORMES	100,00	24,15
EDISON ALVES DA CONCEICAO - ME	1	4	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMA- TURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA PROERD. TAMANHO 16. CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	IN9VE UNI- FORMES	90,00	24,15





<u>Voltar</u>

Município					
	CAPANEMA				
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CA	PANEMA			
os c	ampos Ano,Nº e M	lodalidade devem se	er iguals aos infor	mados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020				
Modalidade*	Pregão		•		
o licitação/dispensa/inexigibilidade*	8				
A licitação utiliza estes recursos? (·	nientes de organism	nos Internacionais	/muitliaterais de crédito	
Número edital/processo*		*******			
	PASSAGEIROS E T DE SAÚDE E DEMA	URISMO PARA USO	EM OCASIÕES DI\ UE COMPÕEM A AI	PORTE COLETIVO DE ERSAS PELA SECRETARIA DMINISTRAÇÃO PÚBLICA SISTRO DE PREÇOS	
Forma de Avalição	Menor Preço		¥		
	050010412204022	0230410339033			
reço máximo/Referência de preço - R\$*	248.750,00				
Data de Lançamento do Edital	06/02/2020				
Data da Abertura das Propostas	19/02/2020				
		ısivos para EPP/ME?	Sim ▼		
		pação para EPP/ME?		Percentual de participação: 25,00	
Treta do de abus com avi	inância de euberat	estação da EDD/MED	Não v		
Trata-se de obra com exi		ratação de EPP/ME? regionais ou locais?	,		

CPF: 63225824968 (<u>Logout</u>)

licitacao@capanema.pr.gov.br

De:

Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net> Enviado em: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020 09:04

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: NESTUR TRASNPORTE E TURISMO LTDA ME

CNPJ: 28665378000123

Endereço: AV INDEPENDECIA 1096

Telefone: 46 999129092

e-mail: viagenstropicalia@hotmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO PR/№ 08/2020

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nestur Trasnporte e Turismo LTDA -ME

CNPJ: 28.665.378/0001-23 Av. Independência nº1096

Centro

Capanema-Pr

fone:046 999129092 fone:046 35523624

email: viagenstropicalia@hotmail.com

Capanema 19/Fevereiro/2020 Ao Município de Capanema – PR Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro 85.760-000 – Capanema – PR. REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º08/2020 Sr. Pregoeiro

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Nestur Transporte e Turismo LTDA -ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..., conforme descrição constante no Edital

Capanema, 19... De Fevereiro De 2020

CLAUDINEIA BERTOCHI

RG:7769106-5

CPF:037748129-77

ADMINISTRATIVO

V ()

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nestur Trasnporte e Turismo LTDA -ME

CNPJ: 28.665.378/0001-23 Av. Independência nº1096 Centro

Capanema-Pr fone:046 999129092 fone:046 35523624

email: viagenstropicalia@hotmail.com

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Nestur Transporte e Turismo Ltda. -me(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 28.665.378/0001-23 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 133/2020, realizado pelo Município de Capanema — PR

Capanema 19 de Fevereiro de 2020

CLAUDINEIA BERTOCHI

RG:7769106-5

CPF:037748129-77

ADMINISTRATIVO





Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa>>Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vicentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: NESTUR TRA		- ME			Protocolo: PRC2001413202		
Natureza Jurídica: Sociedade Em	presaria Limitada						
NIRE (Sede) 41208651342							
Endereço Completo Avenida INDEPENDENCIA	A, Nº 1096, CENTRO - C	apanema/PR - CEP 85760-00	00		and the state of t		
		SAGEIROS, SOB REGIME D ÇOS DE RESERVAS E OUTF			TERESTADUAL E		
Capital Social R\$ 450.000,00 (quatrocent Capital Integralizado 450.000,00 (quatrocent	Porte croempresa)	Prazo de Duração Indeterminado					
Dados do Sócio		The state of the s			- Victorial		
Nome CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI	CPF/CNPJ 037.748.129-77	Participação no capital R\$ 360.000.00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandat		
Nome BRUNO BREIER	CPF/CNPJ 101.550.059-52	Participação no capital R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandat		
Dados do Administrador Nome CLAUDINEIA ZABOTE BE	RTOCHI	CPF 037.748.129-77	Término do -	mandato			
Último Arquivamento					Situação		
Data 18/09/2017	Número 20176353160	Ato/eve 315 / 31	ATIVA Status				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/02/2020, às 08:08:35 (horário de Brasilia). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código BPASJJVL.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Gerai

M

NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA CONTRATO SOCIAL

- 1. CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI, brasileira, natural de Ampere PR, solteira, nascida em 01/11/1982, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº 7.769.106-5 SESP/PR e CPF sob o nº 037.748.129-77, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema PR sito à Rua Minas Gerais 367 Bairro São José Operário, CEP 85760-000.
- 2. BRUNO BREIER, brasileiro, natural de Capanema PR, solteiro nascida em 03/01/1999, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.417.996-3 SESP/PR e CPF sob o nº 101.550.059-52, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema PR, sito à Rua Minas Gerais 367, Bairro São José Operário, CEP 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA e terá sede e domicilio na cidade de Capanema – PR, sito à Avenida Independência, nº 1096, centro, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) divididos em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

, and the second	uo 1 mo, p	-100 00 -10 -1	
SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI	80	360.000	360.000,00
BRUNO BREIER	20	90.000	90.000,00
TOTAL	100	450.000	450.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será CNAE 4929-9/02 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob-regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 7911-2/00 Agência de viagens; CNAE 7990-2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na Jucepar e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

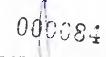
CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI com os poderes e atribuições de Administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:46 SOB N° 41208651342. PROTOCOLO: 176353178 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703614573. NIRE: 41208651342. NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA





NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal. a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Capanema-PR, 12 de setembro de 2017.

Mudinerio Bentochi CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI

Sócia - Administradora

Bruno Breier
Bruno D

Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:46 SOB N° 41208651342. PROTOCOLO: 176353178 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703614573. NIRE: 41208651342. NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA





Capanema do original. Certifico que este documento é cópia fiel refeitura Municipal de Capanema

9, 18 01303

DATA DE NASCIMENTO: 01/11/1982

CPF: 037.748.129-77

СПВІШВАЛЬВ

C.NASC=5647, LIVRO=18A, FOLHA=43 DOC: ORIGEM: COMARCA=AMPERE/PR, DA SEDE

MATURALIDADE: AMPERE/PR

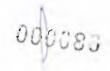
DIEMA SALUTE ZABOTE BERTOCHI FILIAÇÃO: CARMELINDO BERTOCHI

REGISTRO GERAL: 1.769-106-5

NOME: CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI

DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/10/2018

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Rua Alagoas, N° 2855, Centro, Capanema - PR.

CNPJ: 79.039.418/0001-62

Tel.: (46) 3552-1774 E-mail: zecatur@pontocap.com.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema/PR, 11 de Fevereiro de 2020.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º08/2020

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002. а empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Capanema/PR, 11 de Fevereiro de 2020.

ELIAS CATANI

RG: 1.075.885 SSP/PR CPF: 242.997.319-72

Sócio Administrador

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Rua Alagoas, N ° 2855, Centro, Capanema - PR.

CNPJ: 79.039.418/0001-62

Tel.: (46) 3552-1774 E-mail: zecatur@pontocap.com.br

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

instrumento particular de Procuração, a ZECATUR Por este TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, com sede Rua Alagoas, nº 2855, Centro, Capanema/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.039.418/0001-62 e Inscrição Estadual sob n.º 33500927-48, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. ELIAS CATANI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.075.885 SSP/PR e CPF n.º 242.997.319-72, nomeiam e constituem seu bastante Procurador o Sr. DIOGO BASTOS CATANI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.423.573-1 e CPF n.º 048.082.489-48, a quem conferimos amplos poderes para representar a ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procu**paçã**o é válida por tempo indeterminado.

ELIAS CATANI

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552.3710

Selo Digital CPU4f DoPpt lykpj, Controle: mohiTx tziBt

Consulte esse selo ero http://funarpen.com.br CATANI Dou fé. Capanema-FR. 12 de fevereiro de 2020

Em Test Book da Ve dade

Daniela Pibeiro do Carmo Escrevente





0000083

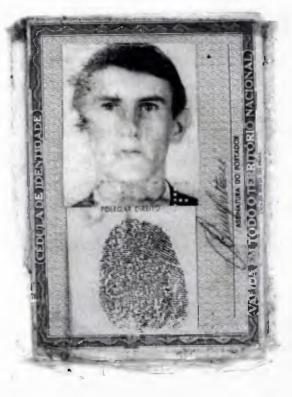


Prefeitura Municipal de Capanemo Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema,

M





Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema,

Junda c

1

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Rua Alagoas, N ° 2855, Centro, Capanema - PR.

CNPJ: 79.039.418/0001-62

Tel.: (46) 3552-1774 E-mail: zecatur@pontocap.com.br ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ nº 79.039.418/0001-62 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 08/2020, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema/PR, 11 de Fevereiro de 2020.

ELIAS CATANI

RG: 1.075.885 SSP/PR CPF: 242.997.319-72

Sócio Administrador

V





Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

	nesta Junta	Comercial e são vigentes na data d	a sua expedição.		
Nome Empresarial: ZECATUR T	Protocolo: PRC2001227590				
Natureza Jurídica: Sociedade Er	mpresária Limitada				
NIRE (Sede) CNPJ 79.039.418/0001-62				o Constitutivo	Início de Atividade 04/10/1985
Endereço Completo Rua ALAGOAS, Nº 2855,	CENTRO - Capanema/P	R - CEP 85760-000			And the second s
rodoviário coletivo de pas	sageiros, sob regime de f ual e internacional; Transi	i itinerário fixo, intermunicipal, retamento, municipal; Transpo porte rodoviário coletivo de pa dual e internacional.	orte rodoviário coletivo o	de passageiros, so	b regime de fretamento,
Capital Social R\$ 122.500,00 (cento e vi Capital Integralizado R\$ 122.500,00 (cento e vi	,	,	EPP (Emp	Porte resa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio	E white desired and the second and t			~~~	<u></u>
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELIAS CATANI Nome EDUARDO BASTOS CAT	242.997.319-72 CPF/CNPJ [ANI 097.435.179-28	R\$ 104.125,00 Participação no capital R\$ 18.375,00	Sócio Espécie de sócio Sócio / PAI/REPRESENTAI	S Administrador N NTE	Término do mandato
Dados do Administrado Nome ELIAS CATANI	7	CPF 242.997.319-72	Término do	mandato	
Último Arquivamento					Situação
/02/2019	Número 20190078081		ritos 11 - ALTERACAO DE D I EMPRESARIAL)	ADOS (EXCETO	ATIὖA Status ×xxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2020, às 17:43:31 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código A3CXAFAW.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral

 $\mathcal{N}_{\mathcal{C}}$

000003

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA EPP **FL 1/4**CNPJ 79.039.418/0001-62 DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios, ELIAS CATANI, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado à Rua Alagoas, 855, CEP 85.760-000 Capanema - PR, portador da cédula de identidade RG 1.075.885 SSP-PR, CPF/MF 242.997.319-72, e DIOGO BASTOS CATANI, brasileiro, solteiro, maior, do comércio residente e domiciliado à Rua Alagoas, 855, CEP 85.760-000 na cidade de Capanema PR, portador da Cédula de identidade RG 9.423.573-1 SSP-PR e do CPF 048.082.489-48, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação social de ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA EPP, estabelecida nesta cidade de Capanema PR à Rua Alagoas, 855, Centro CEP 85.760-000, com seu Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob nº 41200701677, por despacho em seção de 15 de outubro de 1985 e última Alteração Contratual arquivada sob nº 20156532506 por despacho em seção de 21/10/2015, resolvem alterar e consolidar o contrato social e alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: 49221/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal exceto em região metropolitana; CNAE 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 4924-8/00 Transporte Escolar; CNAE 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal; CNAE 4921-3/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 4929-9/04 Organização de excursões em veículo rodoviário próprio, Intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sociedade para Rua Alagoas 2.855, Centro, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço do sócio Elias Catani para Rua Alagoas 2.855, Centro, Capanema/PR, CEP 85760-000 e a sua situação civil passou para divórcio consensual.

CLÁUSULA QUARTA: Desliga-se da sociedade nesta data Diogo Bastos Catani que vende e transfere sua participação ao sócio ingressante ELIAS CATANI FILHO brasileiro, menor impúbere, nascido em 18/04/2000 natural de Pato Branco/PR, residente e domiciliado na Rua Alagoas 2.855, Centro Capanema/PR, CEP 85760.000, portador do RG 10.846.134-9 SESP PR e CPF 085.914.819-09, neste ato representado pelo seu pai ELIAS CATANI, brasileiro divorciado consensualmente, empresário, residente e domiciliado a Rua Alagoas 2855 centro, Capanema /PR CPE 85760.000, portador do RG 1.075.885 SSP PR e CPF 242.997.319-72.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) divididos em 122.500 (cento e vinte e dois mil e quinhentas) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) cada uma em moeda corrente do País neste ato e ficam assim subscritas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 16:40 SOB N° 20157521559. PROTOCOLO: 157521559 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR157521559. NIRE: 41200701677. ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP



ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA EPP FL 2/4 CNPJ 79.039.418/0001-62 DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
Elias Catani	85	29.750	104.125,00
Elias Catani Filho	15	5.250	18.375,00
TOTAL	100	35.000	122.500,00

CLÁUSULA SEXTA: O Sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exerçer atividade mercantil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA EPP CNPJ/MF 79.039.418/0001-62

NIRE: 41200701677

ELIAS CATANI, brasileiro, divorciado consensualmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Alagoas, 2.855, Centro, CEP 85.760-000, Capanema - PR, portador da cédula de identidade RG 1.075.885 SSP-PR, CPF/MF 242.997.319-72,

ELIAS CATANI FILHO, brasileiro, menor impúbere, nascido em 18/04/2000 natural de Pato Branco/PR, residente e domiciliado na Rua Alagoas 2.855, Centro. Capanema/PR, CEP 85760.000, portador do RG 10.846.134-9 SESP PR e CPF 085.914.819-09, neste ato representado pelo seu pai ELIAS CATANI brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Alagoas 2855, centro Capanema/PR CPE 85760.000, portador do RG 1.075.885 SSP PR e CPF 242.997.319-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA EPP

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede para Rua Alagoas 2.855, Centro Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da empresa é: 4922-1/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; CNAE 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros sobregime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 49248/00 Transporte Escolar; CNAE 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob-regime de fretamento, municipal; CNAE 4921-3/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 4929-9/04 Organização de excursões em veículo rodoviário próprio, Intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) divididos em 122.500 (cento e vinte e dois mil e quinhentas) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) cada uma em moeda corrente do País neste ato e ficam assim subscritas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 16:40 SOB N° 20157521559. PROTOCOLO: 157521559 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR157521559. NIRE: 41200701677. ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA + EPP



ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA EPP FL 3/4 CNPJ 79.039.418/0001-62 DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R
Elias Catani	85	29.750	104.125,00
Elias Catani Filho	15	5.250	18.375,00
TOTAL	100	35.000	122.500,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de outubro de 1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas á terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio ELIAS CATANI individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 16:40 SOB N° 20157521559. PROTOCOLO: 157521559 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR157521559. NIRE: 41200701677. ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA — EPP





ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA EPP FL 4/4 CNPJ 79.039.418/0001-62 DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Capanema-PR, 30 de novembro de 2015.

Capanema . PR

Elias Catani

Capanema. PR

Sócio administrador

Representante de Elias Catani Filho Diego Bastos Catani Sácio retirante

Elias Catani Filho Representado pelo pai Elias Catani

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 16:40 SOB N° 20157521559. PROTOCOLO: 157521559 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR157521559. NIRE: 41200701677. ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP





SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA Rua Alagoas, 1332 Capanema PR CEP 85.760-000 (46) 3552-3710

Selo Digital Nº FQAVC 9BoCH.4LPik, Controle: OoxLi,JD2D
Consulte esse selo em http:\(\frac{1}{2}\) Unarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de ELIAS CATANI e DIOGO BASTOS CATANI, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de dezembro de 2015, as 00 pa 26 poras

Lette de Verdade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 16:40 SOB N° 20157521559. PROTOCOLO: 157521559 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR157521559. NIRE: 41200701677. ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA — EPP





000093

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA CNPJ 79.039.418/0001-62 19° ALTERAÇÃO CONTRATUAL NIRE 41200701677

ELIAS CATANI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Alagoas, Nº 2855, Centro, CEP 85.760-000, Capanema – PR, portador da cédula de identidade RG 1.075.885 SSP-PR, CPF/MF 242.997.319-72.

ELIAS CATANI FILHO, brasileiro, menor impúbere, nascido em 18/04/2000 natural de Pato Branco/PR, residente e domiciliado à Rua Alagoas, №2855, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portador da Cédula de identidade RG 10.846.134-9 SSP-PR e do CPF 085.914.819-09, neste ato representado pelo seu pai ELIAS CATANI, brasileiro, divorciado consensualmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Alagoas, 2855 CEP 85760-000, Capanema/PR, portador da cédula de identidade RG 1.075.885 SSP-PR, CPF 242.997.319-72, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO denominação social de PASSAGEIROS LTDA, estabelecida nesta cidade de Capanema PR à Rua Alagoas, 855, Centro CEP 85.760-000, com seu Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob nº 41200701677, por despacho em seção de 15 de outubro de 1985 e última Alteração Contratual arquivada sob nº 20157521559 por despacho em seção de 19/01/2016, resolvem alterar o contrato social e alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ELIAS CATANI FILHO pela sua idade deixa de ser menor impubere e não tem mais a representação de seu pai ELIAS CATANI.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ELIAS CATANI seu estado civil passa para divorciado por separação consensual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Desliga-se da sociedade nesta data ELIAS CATANI FILHO que vende e transfere sua participação ao sócio ingressante EDUARDO BASTOS CATANI, brasileiro, menor impúbere, nascido em 15/02/2005, natural de Pato Branco/PR, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 2855, Centro, Capanema/PR, CEP 85760000, portador do RG 13.856.420-7 SSP/PR e CPF 097.435.179-28, neste ato representado pelo seu pai ELIAS CATANI, brasileiro, divorciado consensualmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Alagoas, Nº 2855, Centro, Capanema – PR, CEP 85.760-000, portador da cédula de identidade RG 1.075.885 SSP-PR, CPF 242.997.319-72.

PARÁGRAFO ÙNICO: Em virtude da modificação a cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) dividido em 122.500 (cento e vinte e dois mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) cada uma em moeda corrente do País neste ato e ficam assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
Elias Catani	85	29.750	104.125,00
Eduardo Bastos Catani	15	5.250	18.375,00
TOTAL	100	35.000	122.500,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 14:09 SOB N° 20190078081. PROTOCOLO: 190078081 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900566063- NIRE: 41200701677-ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETARIO-GERAL CURITIBA, 07/02/2019 www.empresafaci1.pr.gov.br



ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA CNPJ 79.039.418/0001-62 19° ALTERAÇÃO CONTRATUAL NIRE 41200701677

CLÁUSULA QUARTA: O sócio retirante dá plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios, nada mais tendo a participar e reclamar.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações que não colidirem com as disposições da presente alteração contratuais.

CLÁUSULA SETIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 via.

Capanema-PR, 10 de Janeiro de 2019.

Elas Calani

Sócio administrador

Educido Bastos Catani Sócio-Ingressante

Representado pelo pai

Talion Latoni F.
Elias Catani Filho

Elias Catani Filho Sócio retirante

Elias Catani

Representante de Eduardo Bastos Catani



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 14:09 SOB N° 20190078081. PROTOCOLO: 190078081 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900566063. NIRE: 41200701677. ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 07/02/2019 www.empresafacil.pr.gov.br



1 42 77

SOFT PURSUIT NOTE

Plant That State NOT THE TRAIN DO

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA · PR (46)3552.3710 Se Eighal, T7vG4,Dv2u5 3zkov, Controle: 8rV5x mrUln Consulte esse seto em de Umarpen com br Reconheço por VERDADEIRA as assimaturas indicadas de ELIAS CATANI FILHO E ELIAS CATANI: Dou fé Cap ema PF, 11 de A Part of the same ENTANT FILTHOUSE LANGUAGE MARINE MARI

A HERRITORIA A CHARLES ARE IN A PARTIE OF A PARTIE OF

A TOTAL OF THE STREET OF THE S

1 402 12 13t A

The Property of the same of th



1 11 11 11 11 11 11

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 14:09 SOB N° 20190078081. PROTOCOLO: 190078081 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900566063. NIRE: 41200701677. ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 07/02/2019 www.empresafaci1.pr.gov.br



000101

PROPOSTA DA EMPRESA

NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

Município de Capanema

Pregão 8/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 28.665.378/0001-23

Fornecedor: NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

E-mail: viagenstropicalia@hotmail.com

Endereço: AV INDEPENDENCIA 1096 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46)99912-9092 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: (46)3552-1288

Representante: CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI

CPF: 037,748,129-77

RG: 7.769.106-5

Telefone representante:

Endereço representante: RUA MNAS GERAIS 367 - SÃO JOSÉ OPERARIO - Capanema/PR - CEP 85760-000 E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 = BANCO DO BRASIL - Capanema/PR

Conta: 30206-6

Data de abertura: 20/12/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

ote: 001 Lote 001					
iº Item Descrição do Produto / Serviço Qtde	. Unid.	Preço Máximo Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Tota
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL 17.500,00 , PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3º EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.) KM	4,30 NESTUR TRANSPORTE		4,30	75. <i>2</i> 50,0
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL 15.000,00 , PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3º EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. AMPLA CONCORRÊNCIA	,	4,30 NESTUR TRANSPORTE		4,30	64.500,00
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL 5.000,00 , PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3º EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP		4,30 NESTUR TRANSPORTE		4,30	21.500,00
				PRECO TOTAL DO LOTE :	161.250,0

TOTAL DA PROPOSTA:

161,250,00

Validade da proposta: 365 dias

NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LITDA

CNPJ: 28.665.378/0001-23

esProposta - Versão: 1.1.5.1

18/02/2020 15:54:00

PROPOSTA DA EMPRESA

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Preco Total

75 250.00

64.500.00

21.500.00

Município de Capanema

Pregão 8/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Preço Máximo Marca

4.30 ZECATUR

4.30 ZECATUR

4,30 ZECATUR

CNPJ: 79.039.418/0001-62

Fornecedor: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

E-mail: zecatur@pontocap.com.br

Modelo

Fax:

Inscrição Estadual:

Endereço: RUA ALAGOAS 2855 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635521774

Representante: ELIAS CATANI

Contador: CPF: 242.997.319-72

Qtde.

Unid.

KM

KM

RG: 1.075.885

Telefone contador:

Preço Unitário

Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Endereço representante: Rua Alagoas 2855 = Centro = Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Lote: 001

Agência: 1256-4 - - Capanema/PR

Conta: 703-0

Data de abertura: 02/09/2011

4 30

4.30

4,30

Celular:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

	PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3º EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.
003	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL 15.000,00 , PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3º EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE. APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. AMPLA CONCORRÊNCIA
004	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL 5.000,00 PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES. 3º EIXO, REGISTRO NO DER. CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP

001 TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PRIATÉ O LOCAL 17.500.00

PREÇO TOTAL DO LOTE :

161.250,00

TOTAL DA PROPOSTA:

161.250,00

Validade da proposta: 365 dias

ZECATUR TRANSPORTE COLETINO DE PASSAGEIROS LITDA

CNPJ: 79.039.418/0001-62

17/02/2020 08:11:55

esProposta - Versão: 1.1.5.1

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA CONTRATO SOCIAL

1. CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI, brasileira, natural de Ampere - PR, solteira, nascida em 01/11/1982, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº 7.769.106-5 SESP/PR e CPF sob o nº 037.748.129-77, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema - PR sito à Rua Minas Gerais 367 Bairro São José Operário, CEP 85760-000.

2. BRUNO BREIER, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro nascida em 03/01/1999, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.417.996-3 SESP/PR e CPF sob o nº 101.550.059-52, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema - PR, sito à Rua Minas Gerais 367, Bairro São José Operário, CEP 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA e terá sede e domicilio na cidade de Capanema – PR, sito à Avenida Independência, nº 1096, centro, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) divididos em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

The street of th	ronte do rais, po	TOB BOOTOB.	
SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI	80	360.000	360.000,00
BRUNO BREIER	20	90.000	90.000,00
TOTAL	100	450.000	450.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será CNAE 4929-9/02 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob-regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 7911-2/00 Agência de viagens; CNAE 7990-2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na Jucepar e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI com os poderes e atribuições de Administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:46 SOB N° 41208651342. PROTOCOLO: 176353178 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703614573. NIRE: 41208651342. NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA





NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único — O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Capanema-PR, 12 de setembro de 2017.

CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI

Sócia - Administradora

Bruno Breier

Bruno Breier

uno Brei Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:46 SOB N° 41208651342. PROTOCOLO: 176353178 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703614573. NIRE: 41208651342. NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA





SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA Rua Alagoas, 1332 - Capanema + PR + CEP 85.760-000 ☎ (46) 3552-3710

NOTAS DEC



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:46 SOB N° 41208651342. PROTOCOLO: 176353178 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703614573. NIRE: 41208651342. NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		DERATIVA DO BRA NAL DA PESSOA JUR		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.665.378/0001-23 MATRIZ		INSCRIÇÃO E DE SITUA ADASTRAL	ÇÃO DATA DE ABERTO 18/09/2017	JRA
NOME EMPRESARIAL NESTUR TRANSPORTE	E TURISMO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO NESTUR	(NOME DE FANTASIA)			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATA/ 19.29-9-02 - Transporte r internacional		iros, sob regime de fretamento,	intermunicipal, inter	estadual e
79.11-2-00 - Agências de 79.98-2-00 - Serviços de	reservas e outros serviçes de	turismo não gspecificados ante	riormente	
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATO 206-2 - Sociedade Empre				
OGRADOURD AV INDEPENDENCIA		1096 O PLEA	ENIO	
B5.760-000	CENTRO	MUNICIPIO CAPANEMA		∪F PR
ENDEREÇO ELETRONICO		YELEFONE (46) 9912-9092		
ENTE FEDERATIVO RESPONSAV	EL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO 3 18/09/2017	ADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			CATA DA SITUAÇÃO E	SPECIAL
rovado pela Instrução	Normativa RFB nº 1.863,	de 27 de dezembro de 2018	3.	
-	20 às 16:57:40 (data e hora			Página:
CONSULTAR QSA	S VOLTAR 😝 IMPRIMIR			

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ





Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa≯Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NESTUR TRA Natureza Jurídica: Sociedade Emp		- ME			Protocolo: PRC2001413202
NIRE (Sede) 41208651342	CNPJ 28.665.378/0	0001-23	Data de At 18/09/2017	o Constitutivo	Início de Atividade 18/09/2017
Endereço Compieto Avenida INDEPENDENCIA	, Nº 1096, CENTRO - Ca	apanema/PR - CEP 85760-00	0		
		SAGEIROS, SOB REGIME D ÇOS DE RESERVAS E OUTF			ERESTADUAL E
Capitai Sociai R\$ 450.000,00 (quatrocento Capitai Integralizado R\$ 450.000,00 (quatrocento	·			Porte croempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
lados do Sócio		4484 (#1800-1999) (#1800-1990) (#			
Nome CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI	CPF/CNPJ 037.748.129-77	Participação no capital R\$ 360.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome BRUNO BREIER	CPF/CNPJ 101.550.059-52	Participação no capital R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador Nome CLAUDINEIA ZABOTE BEI	RTOCH I	CPF 037.748.129-77	Término do	mandato	-
Último Arquivamento Data 18/09/2017	N úmero 20176353160		ntos 5 - ENQUADRAMENTO EMPRESA) DE	Situação ATIVA Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/02/2020, às 08:08:35 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código BPASJJVL.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAPANEMA

000:11

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO

CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ 28.665.378/0001-23, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 17 de Fevereiro de 2020, 14:11:23

VITOR HUGO PAGNO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1212 Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor, Depositário Público e Avaliador Justicial CNPJ 01.259.161/0001-67 Dirce Stevens Faccio - Titutar

reteitura municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel

do original.

Custas # R\$ 48,95 Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

28.665.378/0001-23

Razão Social:

NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME

Endereço:

AV INDEPENDENCIA 1096 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/01/2020 a 27/02/2020

Certificação Número: 2020012904553801007107

Informação obtida em 12/02/2020 09:16:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 28.665.378/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa,

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:50:04 do dia 29/11/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/05/2020.

Código de controle da certidão: 101A.1DC9.586F.CBCF Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 021345761-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.665.378/0001-23 Nome: NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

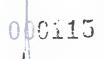
Válida até 20/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br





03/02/2020 Certidão



Município de Capanema SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTACERTIDÃO. 2 A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/03/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1521/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE55C44M0QBA

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

CONTROLE CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL **ALVARÁ**

{\$nrControle}

28.665.378/0001-23

156

ENDEREÇO

AV INDEPENDÊNCIA, 1096 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Agências de viagens, Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

> Certidão emitida no dia Capanema, 03 de Fevereiro de 2020. CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE55C44M0QBA

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.665.378/0001-23

Certidão nº: 4453331/2020

Expedição: 12/02/2020, às 16:44:50

Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
28.665.378/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

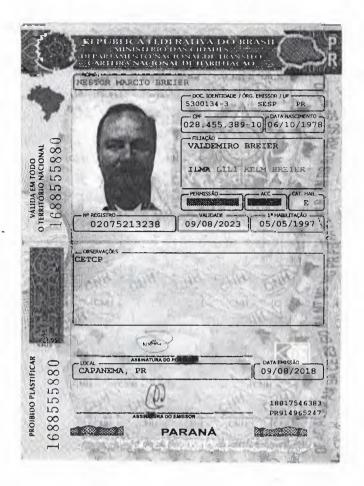
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANA
A UTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

1 8 FFV 2020

Deniela Ribeiro do Cermo







Doc. n. R.G. S. 300.143-3 SESPIPR LACEMAN IN Exp. Chegada ao Brasil em

Exp. em

Exp

contrato de trabalho 000±18
CONTRATO DE TRABALHO
Empregador: NESTUR TRANSPORTE E TURISMO
CNPJ/CPF/CEI: 28.665.378/0001-23 Endereço: AV INDEPENDENCIA 1096, CENTRO
Município: CAPANEMA UF: PR Esp. do estabelecimento:
Cargo: MOTORISTA
CBO Nº: 782405 Data de admissão: 02 de Julho de 2018 Registro Nº: 2 Fls./Ficha:
Remuneração especificada: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.
Chudinic Botoda

Ass. d	o empregador ou a rogo ci	test.
1º	2º	
eloud	inico Bottoch lo empregador ou a rogo c	V
1°	2°	
Com. Dispensa CI) Nº	

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é copia fiel
do original.
Capanema.

B

7.

N

Ü



à:

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocopia confere
com seu organi. Dou fé.

1 B FFV 2020

Daniela Ribeiro do Carmo Escrevente



CM GAM

S. C.

EIN BRANCO

Prefeitur Contific Cap

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: NESTUR TRANSPORTE E TURISMO CNPJ/CPF/CEI: 28.665.378/0001-23

Endereço: AV INDEPENDENCIA 1096, CENTRO

Municipio: CAPANEMA Esp. do estabelecimento:

12

UF: PR

Cargo: MOTORISTA DE ONIBUS CBO N°: 782405 Data de admissão: 17 de Abril de 2019 Registro N°: 3 Fls./Ficha: Remuneração especificada: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês.

- elaudinero Bortochi

DATA DE SAÍDA	DE	DE 19
	OU EMPRICADOR OU À ROCO C TEST	EMUNIA TOTAL
1*	2*	The second secon
COM. DISPENSA CD Nº		
FGTS N° DA CONTA:		



Total State of the last	REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		DE DANOS PESSOAIS CAU	
258	MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA		RTADAS OU NÃO - SEGUR	
TRRN	DETRAN - PR CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO COD RENAVAM - RATRO - EXTROCIO	PR Nº0148341	49990 BILHETE	DE SEGURO DPVAT
= 1 5	ME	PARA MAIS AS CONDI WWW.	EU BILHETE DO SEGI INFORMAÇÕES, LEIA ÇÕES GERAIS DE COI SEGURADORALIDADO C DPVAT 0800 022 12	NO VERSO BERTURA om.br
4	An annual contract of the cont			-
SOUTH	28 445 378/0001-23 AGV-1064	CMT= 19,50T	PBT= 19,50T	
4	PLACA ANT / UF CHASS!			- Athleses
198£	******** 98VR2FL10TE350233		2019	11/09/19
133	ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL		OPF / CNPU	YEARN
	PAS/DNIBUS DIESEL AND FAH AND WITE	1 28.665.37	78/0001-23	AGV-1064
100	VDLVD/812 400 6X2 1996 1997		VDLV0/B12 400	
180	CAP / POT CIL CATEGORIA COR PREDONINANTE -	- AND FAB		
100	47P/396CV ALUGUEL BRANCA	1996 03	9BVR2FL10TE39	
6	COTA UNICA VENC COTA UNICA VENC / COTAG	The state of the s	The Transfer was at the same tage of	of the total last
(E)	- IPVA 2019 ISENTO 1*******		PREMIO TARIFÁRIO	
强	2 V - PAIXA LEVA - PARCELAMENTO / COTAS - 2 # * # # # # # #	FMS (RS)	Distalent as	Charles of a Cherchine
188	A 特殊特殊保持的 计操作系统系统系统系统系统 3年代经济的基础格	15, 12	1.68	33, 61
	PRÉMIO TARIFARIO (RS)	CUSTO DO BILHETE (R6) ~	Parameter (14 (4))	DETAILMENTALINE N
	SEGURO 2019 GUITADO	4, 15	0,14	37, 90
2	00700700VDLVOF SEPARARY7	PAGAN	1.000	DATA DE ODITALIA
à± }-:-	MOTOR TD122FL138051574	X COTA UNICA	PARCELADO	10/09/19
	CSV-1512949337 (EXA URCENS MOUT SEM RESERVA WAS DEFINED AND DEFINE	SEGU	RADORA LIDER CNPJ 09.248.608.0001 04	
	CAPANEMA, 11/09/19 28/09/17		CAPANEMA	
	DETRAN PARANA			019824F

Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é copia fiei do original.

DE 8

S

AUTENTICAÇÃO MEGÂNICA

M

VOLENZIOVOVO PRIOVINCE TPLANSPORTADAS OL/ NAD - SKIGUSCI DPVAT * CONTROL WEST TOWNS BUT TO ALL ME. ALL ME. ENDORSON TO A CONTRACT OF THE STATE OF THE S ・ 使いことできる。またし、またし、また中でではない。これが、というとという。
 ・ ではない、たんいことをし、これが、またし、これではない。 ንል። ል ਅቘኝ ው የጉዕ SEGURO OBRIGATORIO P. 1. A NO STROMEN MARKET A SECTION OF THE STROMEN STRUCTURE AS A SECTION OF THE STROMEN STRUCTURE AS A SECTION OF THE STROMEN STRUCTURE AS A SECTION OF THE 19 e 4 e 1 a 1 A MACORET IN BICKBICKCOOK PROMOTE BEAUTH IN THE PARTY IN IPVA 1º COTA OF COMMETAGES BASICS NACESSANIA FARA SEDICE OF SERVICES MORE THE THING OR PERMANERS IN DAMES ESS MORTE TO A P & GISTARN
EARLY MARKETTER CONTRACTOR CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR

CONTRACTOR ADTENUCAÇÃO MEDÂNICA E) SHANLORF MERMANDESTE HELDER AUTENTICAÇÃO SIGELATUA the beath of the confidence of the perform and (3) DAMAS — JURDANISAN (DE LES LES MESSAN ME - IPVA 2* COTA STATE OF THE STATE SAC DEVAT 0000 623 1264 JR-CIBHACÓLE SOBRE S REGIRD BITME RECIDOS DE BOUNTAÇÃO E RECIDOLIO, ROURIBERTEL DE POEKTROÇUES, ECONBORATBROMBICIS DURUMINIMORO NUCERBRIRA PRACES IPVA 3º COTA OU COTA ÚNICA FURNISHDENIBAS. SUSEP DEGRE: SUSEP www.susap.gav.br THE THURSDAY OF SECTION PROPERTY OF THE PROPER



Agência Nacional de Transportes Terrestres

LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - LIT

TRANSTECH IVESUR BRASIL LTDA CNPJ: 40.450.876/0004-05 Rua Erechim, nº 972 CEP: 85812-260 Cascavel - PR transtech

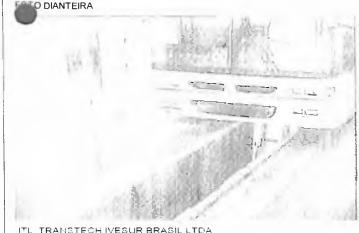
005531379802020

Fone/Fax: (45)3223-6789 Email: cascavel@transtech.com.br

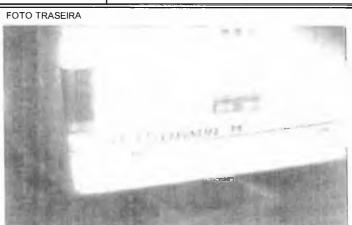
NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	28.665.378/0001-23
	20.000.370/0001-23
NDEREÇO	
N/I	
JUNICÍPIO UF CEP TELEFONE	
CAPANEMA PR //	

CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO VEÍCULO

ESPÉCIE / TIPO						MARCA	MODELO		
Passageiro / Ôn	ibus					VOLV	O/B12 400 6X2		
POT / CIL		COR		СОМВ	USTÍVEL			LOTAÇÃO	PLACA
396cv / 0cc		Branca	1	Dies	el			47	AGV1064
TARA	PBT	CN	ЛT	ANO /	MODELO		NÚMERO DO CHASSI		
15,92t	19,50t	1	9,50t	1996	5 / 1997		9BVR2FL10TE	350233	



ITL TRANSTECH IVESUR BRASIL LTDA Legal: IRANSZECH IVESUR BRASIL LTDA LOCAL: IRANSZECH IVESUR BRASIL LTDA



ITL TRANSTECH IVESUR BRASIL LTDA baraibiraustech IVESUR BRASIL IL TDA baraibiraustech IVESUR BRASIL IL TDA

OECALQUE OO CHASSI

IVESUR BRASIL

TRANSTECH IVESUR BRASIL TRANSTECH IVESUR BRASIL

OATA OE INSPEÇÃO 04/02/2020 10:11 OATA OE EMISSÃO 04/02/2020 10:12 OATA OE VENCIMENTO 04/08/2020

ASSINATURA / CARIMBO / CREA OO RESPONSÁVEL

Capanema,

Responsável Técnico: MARCUS ROŚSINI LAGO CREA: PR 21181/D O VEÍCULO FOI INSPECIONACO CONFORME A NORMA NBR 14040, SENCO REALIZACOS TOCOS OS TESTES LISTACOS NESTE LAUCO.

- ASSUMO TOOA E QUALQUER RESPONSABILIOAOE CASO SEJA CONSTATAOO EM FISCALIZAÇÃO OA ANTT OU ÓRGÃOS CONVENIAOOS QUE O VEÍCULO PORTAOOR OESTE LIT NÃO POSSUI OS REQUISITOS MÍNIMOS OE SEGURANÇA PARA REALIZAR O TRANSPORTE OE PASSAGEIROS.

PARA REALIZAR O TRANSPORTE OE PASSAGEIROS. - ESTE LAUOO OE INSPEÇÃO TÉCNICA - LIT, REFERE-SE SOMENTE AO VEÍCULO ACIMA IOENTIFICAOO E REFLETE AS CONOIÇÕES OO VEÍCULO NO MOMENTO OA INSPEÇÃO. A MANUTENÇÃO OAS CONOIÇÕES QUE LEVARAM A APROVAÇÃO OO VEÍCULO SÃO OE RESPONSABILIOAOE OO PROPRIETÁRIO.

Prefeitura Municipal de Capanenia. Certifico que este documento é cópia fiei do original.

18 102 12020

24

TRANSTECH

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 005531379-80/2020

Chassi de Identificação do veículo: 9BVR2FL10TE350233

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 10985

DATA DA INSPECÃO

04/02/2020

DATA DE VALIDADE

03/02/2021

DADOS DO PROPRIETARIO ATUAL	
NOME	CPF/CNPJ
NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	286653780001 23
MUNICÍPIO	UF
CAPANEMA	PR



PLACA	Nº CHASSI	MARCA	/MODELO/VERSÃO		TIPO DE VEÍCULO	ES PÉCIE
AGV1064	9BVR2FL10TE3502	3 I VOLV	/O/B12 400 6X	2	ONIBUS	PASSAGEIRO
COR	ANO FAB. ANO MO	D. POTÊNCIA (cv.	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
BRANCA	1996 1997	396	0	19.5	19.5	0.0
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL		CARROCERIA			
47	DIESEL		999 - NãO A	PLICAVEL		

LACA	Nº CHASSI		MARCA	MODELO/VERSÃO		TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
AGV1064	9BVR2FL10	FÈ350233] VOLV	O/B12 400 6X	2	ONIBUS	PASSAGEIRO
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDAOE DE CARGA (t)
BRANCA	1996	1997	396	0	19.5	19.5	[3.58
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL			CARROCERIA			
F47	DIESEL	- Committee of the comm	The second section of the second section is a second section to the second section sec	999 - NãO AF	PLICAVEL		of the Samuel William

FOTOS DO VEÍCUTO







DESEQUILIBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	A PERSONAL PROPERTY AND A PROPERTY A	ALINHAMENTO RODAS
11.0%	57.0%	_ N/A	27.0%	-1.0mm/m
MEDIÇÃO DO EIXO 2:				
DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIËNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS
19.0%	57.0%	N/A	27.0%	0.0mm/m
MEDIÇÃO DO EIXO 3:				
DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS
3.0%	57.0%	I N/A	27.0%	0.0mm/m

DADOS ESPECIFICOS INSPECIONADOS

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento): 3900, 2500, 13100 (mm)

Tara:

15920Kg







Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 005531379-80/2020

Chassi de identificação do veículo: 9BVR2FL10TE350233

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 10985

Classificação ANTT do veículo:

FRETAMENTO TURÍSTICO

000125

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO 04/02/2020 DATA DE VALIDADE

03/02/2021

Prefeitura Municipal de Capanema. Certifico que este documento é cópia fiel do original.

leanala Capanema,

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 005531379-80/2020

Chassi de identificação do veículo: 9BVR2FL10TE350233

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 10985

APROVÁDO

DATA DA INSPEÇÃO

DATA DA INSPEÇÃO 04/02/2020 DATA DE VALIDADE 03/02/2021

NOME DA ITL		CNP) DA ITL
TRANSTECH IVESUR BRASIL LTDA		40450876000405
RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA	CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO
MARCUS ROSSINI LAGO	PR 21181/D	62811550925

OBSERVAÇÕES DO INSPETOR

OBSERVAÇÕES SISTÉMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

_ ..._

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040 Res. Contran 416/12 e 445/13 Port. Inmetro 260/07 e 168/08 Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

1

PO



TRANSTECH IVESUR BRASIL LTDA CNPJ: 40.450.876/0004-05 R ERECHIM, 972, 972, CENTRO CEP: 85812-260 - Cascavel/PR E-mail: rubem@transtoch.com.br

TEL.: 4532236789

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DER-PR NÚMERO DO CERTIFICADO: 000000366-25 **VEICULO APROVADO**

NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME

28665378000123

PASSAGEIRO/ONIBUS

VOLVO/B12 400 6X2

BRANCA

1996/1997

AGV1064

9BVR2FL10TE350233

DIESEL

47

15,92

19,50

19,50

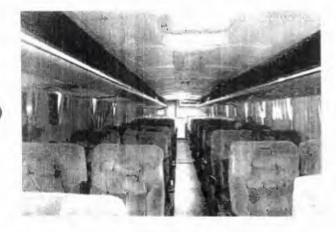
N/I

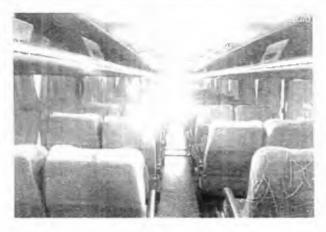
396

FOTOS DO VEICULO









Declaro que o veiculo acima identificado foi inspecionado em conformidade com os critérios definidos na ABNT NBR 14040, legislação de transito vigente, Resoluções Conama e encontra-se em adequadas condições de manutenção, preservação, segurança e conservação de suas características técnicas.

O veículo em epigrafe foi inspecionado na base de endereço para a qual o organismo de inspeção emissor deste documento foi licenciado pelo DENATRAN e acreditado pelo CGCRE para inspeções compulsorias, conforme escopos definidos no site www.inmetro.gov.br.

O presente documento não pressupõe qualquer garantia explicita ou implicita dada pelo organismo de inspeção, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprimario do veículo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por Profeitura Municipal de Capanema problemas de manutenção pel operação incorreta.

04/02/2020

le original.]apanema

04/08/2020

Crea: 1701059258

MARCUS ROSSINI LAGO

Dertifico que este documento é cópia fiel

005531379802070

Crea/CF 948 920982

FORM-DER-PR - REV 01 07/10



LISTA DE VERIFICAÇÃO - COMPLEMENTAR DER - APOIA

LOTAÇÃO - DETALHAMENTO

Tipo do Veículo	Х	CONVENCIONAL	Leito	MISTO	URBANO
Detalhamento	1	Motorista	Motorista	DECK 1	Motorista
		Poltrona Cabine	Poltrona Cabine		Cobrador
	46	Poltronas Salão	Poltronas Salão	Motorista	Salão
				Poltrona Conv Cabine	
	47	Total CRLV	Total CRLV	Poltrona Leito Cabine	Total CRLV
				Poltrona Conv Salão	
Tipo de Poltronas	46	Estofadas		Poltrona Leito Salão	Passageiros em pé
		Acrílico			
	46	Reclináveis		DECK 2	
		Fixas			
				Motorista	
Acessibilidade	×	SIM	NÃO	Poltrona Conv Cabine	
				Poltrona Leito Cabine	
				Poltrona Conv Salão	
				Poltrona Leito Salão	
				Total CRLV	

INSPEÇÃO VEICULAR DER - CONVÊNIO APOIA

Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fis:
do original.

Capanema,

CREA PR

N



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Garantido por Investprev Seguradora SA

CNPJ: 42.366.302/0001-28

Código SUSEP 106921 Sucursal 1001 Dt. Emissão Apólice 17/02/2020

 Endosso
 0
 Número da Proposta
 2020023000610

 Apólice Número
 1002300040794
 Ramo
 0623

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 14/02/2020 até 24:00 h de 14/02/2021

SEGURADO

NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME CPF/CNP 28.665.378/0001-23

Endereço AV INDEPENDENCIA Nº 1096

Nome

CEP 85760000 Cidade: CAPANEMA UF PR

CORRETOR

Nome do Corretor: M. BAUELS CORRETORA DE SEGUROS LT Código Susep 10.0423050

Prêmio (EM R\$)

Prêmio Líquido Adicional de Fracionamento Custo de Apólice I.O.F Periodicidade Prêmio Total 3,730,27 0,00 0,00 265,70 Mensal 3.995,97

PARCELAMENTO (EM R\$)

Formas de Pagamento 1. Parcela Demais Total Ficha de Compensacao 399,57 9X 399,60 3.995,97

VEICULO ITEM N.:

Das 24:00 h do dia 14/02/2020 até 24:00 h de 14/02/2021

Fabricante VOLVO Nr Passageiro 47

Veículo B124006X2 Prefixo Inão informado

Licença AGV1064 Chassi 9BVR2FL10TE350233

Fabricação/Modelo : 1996/1997 Nr Tripulantes : 2
Utilização do Veículo : Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turistico - Ramo 623

Tipo de Veículo : Ônibus

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Processo Susep	Franquia	Importância Seg.	Prêmio Líq.
15414.003081/2011-76	0,00	4.034.750,00	2.085,28
15414.003744/2011-52	0,00 P/I	rip 40.000,00	35,78
15414.003080/2011-21	0,00	200.000,00	1.124,35
15414.003080/2011-21	0,00	200.000,00	383,56
15414.003744/2011-52	0.00 P/I	rip 40.000,00	10,83
15414.003744/2011-52	0,00 P/1	rip 10.000,00	90,47
	15414.003081/2011-76 15414.003744/2011-52 15414.003080/2011-21 15414.003080/2011-21 15414.003744/2011-52	15414.003081/2011-76 0,00 — 15414.003744/2011-52 0,00 P/T 15414.003080/2011-21 0,00 — 15414.003080/2011-21 0,00 — 15414.003744/2011-52 0.00 P/T	15414.003081/2011-76

OBSERVAÇÕES

Declaração para todos os fins e efeitos legais:

Quando Contratada a coberturas de APP (Acidentes Pessoais aos Passageiros), as mesmas atendem as exigências para a utilização de "Serviço Regular de Transporte Intermunicipal" em todo o Território Nacional, desde que devidamente cadastrado junto ao poder concedente deste estado, e observando as demais Condições Gerais do produto.

São Paulo, 17 de Fevereiro de 2020

Geraldo Castro Presidente







SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Garantido por Investprev Seguradora SA

CNPJ: 42.366.302/0001-28

Código SUSEP 06921 Sucursal 001 Dt. Emissão Apólice 17/02/2020

Endosso . 0 Número da Proposta . 2020023000610

Apólice Número : 1002300040794 Ramo : 0623

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 14/02/2020 até 24:00 h de 14/02/2021

SEGURADO

Nome : NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME CPF/CNP 28.665.378/0001-23

Endereço : AV INDEPENDENCIA Nº 1096

CEP : 85760000 Cidade: CAPANEMA UF PR

CORRETOR

Nome do Corretor: M. BAUELS CORRETORA DE SEGUROS LT Código Susep 10.0423050

Prêmio (EM R\$)

Prêmio Líquido Adicional de Fracionamento Custo de Apólice I.O.F Periodicidade Prêmio Total 3.730,27 0,00 0,00 265,70 Mensal 3.995,97

PARCELAMENTO (EM R\$)

Formas de Pagamento 1. Parcela Demais Total Ficha de Compensacao 399,57 9X 399,60 3.995,97

VEICULO ITEM N.:

Das 24:00 h do dia 14/02/2020 até 24:00 h de 14/02/2021

Fabricante : VOLVO Nr Passageiro : 47

Veículo B124006X2 Prefixo não informado

Licença : AGV1064 Chassi : 9BVR2FL10TE350233

Fabricação/Modelo : 1996/1997 Nr Tripulantes : 2
Utilização do Veículo : Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turistico - Ramo 623

Tipo de Veículo : Ônibus

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Coberturas	Processo Susep	Franquia	Importância Seg.	Prêmio Líq.
Danos Corporais e/ou Danos Materiais causados à Passageiros	15414.003081/2011-76	0,00	4.034.750,00	2.085,28
Morte Acidental - Acid. Pes. por Trip. (Cond, Cob, Func e/ou G	15414.003744/2011-52	0,00 P/	Trip 40.000,00	35,78
Danos Materiais causados à Terceiros Não Transportados	15414.003080/2011-21	0,00	200.000,00	1.124,35
Danos Corporais causados à Terceiros Não Transportados	15414.003080/2011-21	0,00	200.000,00	383,56
Invalidez Permanente - Acidentes Pessoais por Tripulantes	15414.003744/2011-52	0,00 P/	Trip 40.000,00	10,83
Despesas Médicas Hospitalares - Acidentes Pessoais por Tripula	15414.003744/2011-52	0,00 P/	Trip 10.000,00	90,47

OBSERVAÇÕES

Declaração para todos os fins e efeitos legais:

Quando Contratada a coberturas de APP (Acidentes Pessoais aos Passageiros), as mesmas atendem as exigências para a utilização de "Serviço Regular de Transporte Intermunicipal" em todo o Território Nacional, desde que devidamente cadastrado junto ao poder concedente deste estado, e observando as demais Condições Gerais do produto.





SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Garantido por Investprev Seguradora SA

CNPJ: 42.366,302/0001-28

 Código SUSEP
 06921
 Sucursal
 001
 Dt. Emissão Apólice
 17/02/2020

 Endosso
 0
 Número da Proposta
 2020023000610

 Apólice Número
 1002300040794
 Ramo
 0623

A Sociedade seguradora supradesignada aqui em diante "Seguradora", baseando-se nas informações constantes na proposta que lhe apresentada pelo segurado, proposta esta que servindo de base à emissão da presente apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio insertas no presente ou em anexos que fazem parte integrante desta, as consequências dos eventos discriminados, de acordo com as especificações anexas.

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

Informamos que o presente seguro não cobre reclamações resultantes de danos de natureza moral, entendendo-se como tal aqueles que trazem como consequência a ofensa à honra, ao afeto, à liberdade, à profissão, ao respeito aos mortos, à psique, à saúde, ao nome, ao crédito, ao bem estar e à vida, ainda que sem o advento de prejuízo econômico, salvo quando contratada Cobertura Adicional específica.

"SUSEP — Superintendência de Seguros Privados — Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros."

As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante nesta apólice.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros no site www.susep.gov.br por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. O registro deste plano na SUSEP não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Telefone de Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Ouvidoria Investprev Seguradora S.A. - 0800 606 2320.

Central de Atendimento - 4007 1790 (Capitais),0800 646 8378 (Demais Regiões).

Assistência 24 Horas - 0800-014.3032.



Declaração Unificada

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL № 08/2020

Pelo presente instrumento, a empresa Nestur Trasnporte e Turismo Ltda -ME, CNPJ nº 28.665.378/0001-23, com sede na Av:Independecia nº 1096, através de seu representante legal infraassinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)Claudineia Zabote Bertochi, Portador(a) do RG sob nº 77691065-5. e CPF nº 037.748.129-77, cuja função/cargo é sócia /Proprietaria(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

viagenstropicalia@hotmail.com

46 35523624/ 999129092

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)Claudineia Bertochi, portador(a) do CPF/MF sob n.º03774812977, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 08/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento

Capanema 19 de Fevereiro de 2020

28.665.378/0001-23

NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 1096 85760-000 - CAPANEMA - PR

M

CLAUDINEIA BERTOCHI

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA EPP PLANTE CNPJ 79.039.418/0001-62 DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios, ELIAS CATANI, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado à Rua Alagoas, 855, CEP 85.760-000 Capanema - PR, portador da cédula de identidade RG 1.075.885 SSP-PR, CPF/MF 242.997.319-72, e DIOGO BASTOS CATANI, brasileiro, solteiro, maior, do comércio residente e domiciliado à Rua Alagoas, 855, CEP 85.760-000 na cidade de Capanema PR, portador da Cédula de identidade RG 9.423.573-1 SSP-PR e do CPF 048.082.489-48, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação ZECATUR social de TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA EPP, estabelecida nesta cidade de Capanema PR à Rua Alagoas, 855, Centro CEP 85.760-000, com seu Contrato Social arguivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob nº 41200701677, por despacho em seção de 15 de outubro de 1985 e última Alteração Contratual arquivada sob nº 20156532506 por despacho em seção de 21/10/2015, resolvem alterar e consolidar o contrato social e alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: 49221/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal exceto em região metropolitana; CNAE 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 4924-8/00 Transporte Escolar; CNAE 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal; CNAE 4921-3/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 4929-9/04 Organização de excursões em veículo rodoviário próprio, Intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sociedade para Rua Alagoas 2.855, Centro, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço do sócio Elias Catani para Rua Alagoas 2.855, Centro, Capanema/PR, CEP 85760-000 e a sua situação civil passou para divórcio consensual.

CLÁUSULA QUARTA: Desliga-se da sociedade nesta data Diogo Bastos Catani que vende e transfere sua participação ao sócio ingressante ELIAS CATANI FILHO brasileiro, menor impúbere, nascido em 18/04/2000 natural de Pato Branco/PR, residente e domiciliado na Rua Alagoas 2.855, Centro Capanema/PR, CEP 85760.000, portador do RG 10.846.134-9 SESP PR e CPF 085.914.819-09, neste ato representado pelo seu pai ELIAS CATANI, brasileiro divorciado consensualmente, empresário, residente e domiciliado a Rua Alagoas 2855 centro, Capanema /PR CPE 85760.000, portador do RG 1.075.885 SSP PR e CPF 242.997.319-72.

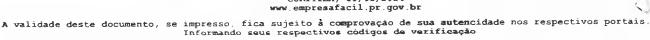
CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) divididos em 122.500 (cento e vinte e dois mil e quinhentas) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) cada uma em moeda corrente do País neste ato e ficam assim subscritas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 16:40 SOB N° 20157521559. PROTOCOLO: 157521559 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR157521559. NIRE: 41200701677. ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA + EPP

> Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 19/01/2016



ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA EPP FL 2/4 CNPJ 79.039.418/0001-62 DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
Elias Catani	85	29.750	104.125,00
Elias Catani Filho	15	5.250	18.375,00
TOTAL	100	35.000	122.500,00

CLÁUSULA SEXTA: O Sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA EPP CNPJ/MF 79.039.418/0001-62

NIRE: 41200701677

ELIAS CATANI, brasileiro, divorciado consensualmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Alagoas, 2.855, Centro, CEP 85.760-000, Capanema – PR, portador da cédula de identidade RG 1.075.885 SSP-PR, CPF/MF 242.997.319-72,

ELIAS CATANI FILHO, brasileiro, menor impúbere, nascido em 18/04/2000 natural de Pato Branco/PR, residente e domiciliado na Rua Alagoas 2.855, Centro, Capanema/PR, CEP 85760.000, portador do RG 10.846.134-9 SESP PR e CPF 085.914.819-09, neste ato representado pelo seu pai ELIAS CATANI brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Alagoas 2855, centro Capanema/PR CPE 85760.000, portador do RG 1.075.885 SSP PR e CPF 242.997.319-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA EPP

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede para Rua Alagoas 2.855, Centro Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da empresa é: 4922-1/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; CNAE 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros sobregime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 49248/00 Transporte Escolar; CNAE 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob-regime de fretamento, municipal; CNAE 4921-3/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 4929-9/04 Organização de excursões em veículo rodoviário próprio, Intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) divididos em 122.500 (cento e vinte e dois mil e quinhentas) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) cada uma em moeda corrente do País neste ato e ficam assim subscritas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 16:40 SOB N° 20157521559. PROTOCOLO: 157521559 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR157521559. NIRE: 41200701677. ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP



ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA EPP FL 3/4 CNPJ 79.039.418/0001-62 DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
Elias Catani	85	29.750	104.125,00
Elias Catani Filho	15	5.250	18.375,00
TOTAL	100	35.000	122.500,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de outubro de 1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas á terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio ELIAS CATANI individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 16:40 SOB N° 20157521559. PROTOCOLO: 157521559 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR157521559. NIRE: 41200701677. ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP



ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA EPP FL 4/4 CNPJ 79.039.418/0001-62 DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Capanema-PR, 30 de novembro de 2015.

labellonato de Notas

Elias Catani

Sócio administrador

Cananema . PR

lias Calani

Representante de Elias Catani Filho Diego Bastos Catani Socio retirante

Ellas Catani Filho Representado pelo pai

Elias Catani

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 16:40 SOB N° 20157521559. PROTOCOLO: 157521559 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR157521559. NIRE: 41200701677. ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP





SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000 (46) 3552-3710

Selo Digital Nº FQAVC.9BoCH.4LPik, Controls: OoxLI.JD2D Consulte esse selo em http://www.groen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de ELIAS CATANI e DIOGO BASTOS CATANI, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de dezembro





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 16:40 SOB N° 20157521559. PROTOCOLO: 157521559 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR157521559. NIRE: 41200701677_ ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP



ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA CNPJ 79.039.418/0001-62 19° ALTERAÇÃO CONTRATUAL NIRE 41200701677

FL 1/2

ELIAS CATANI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Alagoas, Nº 2855, Centro, CEP 85.760-000, Capanema – PR, portador da cédula de identidade RG 1.075.885 SSP-PR, CPF/MF 242.997.319-72.

ELIAS CATANI FILHO, brasileiro, menor impúbere, nascido em 18/04/2000 natural de Pato Branco/PR, residente e domiciliado à Rua Alagoas, Nº2855, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portador da Cédula de identidade RG 10.846.134-9 SSP-PR e do CPF 085.914.819-09, neste ato representado pelo seu pai ELIAS CATANI, brasileiro, divorciado consensualmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Alagoas, 2855 CEP 85760-000, Capanema/ PR, portador da cédula de identidade RG 1.075.885 SSP-PR, CPF 242.997.319-72, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a social de ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, estabelecida nesta cidade de Capanema PR à Rua Alagoas, 855, Centro CEP 85.760-000, com seu Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob nº 41200701677, por despacho em seção de 15 de outubro de 1985 e última Alteração Contratual arquivada sob nº 20157521559 por despacho em seção de 19/01/2016, resolvem alterar o contrato social e alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ELIAS CATANI FILHO pela sua idade deixa de ser menor impubere e não tem mais a representação de seu pai ELIAS CATANI.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ELIAS CATANI seu estado civil passa para divorciado por separação consensual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Desliga-se da sociedade nesta data ELIAS CATANI FILHO que vende e transfere sua participação ao sócio ingressante EDUARDO BASTOS CATANI, brasileiro, menor impúbere, nascido em 15/02/2005, natural de Pato Branco/PR, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 2855, Centro, Capanema/PR, CEP 85760000, portador do RG 13.856.420-7 SSP/PR e CPF 097.435.179-28, neste ato representado pelo seu pai ELIAS CATANI, brasileiro, divorciado consensualmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Alagoas, Nº 2855, Centro, Capanema – PR, CEP 85.760-000, portador da cédula de identidade RG 1.075.885 SSP-PR, CPF 242.997.319-72.

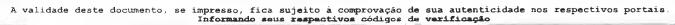
PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) dividido em 122.500 (cento e vinte e dois mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) cada uma em moeda corrente do País neste ato e ficam assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
Elias Catani	85	29.750	104.125,00
Eduardo Bastos Catani	15	5.250	18.375,00
TOTAL	100	35.000	122.500,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 14:09 SOB N° 20190078081-PROTOCOLO: 190078081 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900566063 NIRE: 41200701677, ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

> LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 07/02/2019 www.empresafacil.pr.gov.br



ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA CNPJ 79.039.418/0001-62 19° ALTERAÇÃO CONTRATUAL NIRE 41200701677

CLÁUSULA QUARTA: O sócio retirante dá plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios, nada mais tendo a participar e reclamar.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeca de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações que não colidirem com as disposições da presente alteração contratuais.

CLÁUSULA SETIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 via.

Capanema-PR, 10 de Janeiro de 2019.

Elias Catani

Sócio administrador

Eduaido Bastos Catani

Sócio-Ingressante

Representado pelo pai

Elions latoni Elho.

Elias Catani Filho Sócio retirante

Elias Catani

Representante de Eduardo Bastos Catani



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 14:09 SOB N° 20190078081. PROTOCOLO: 190078081 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900566063. NIRE: 41200701677. ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 07/02/2019 www.empresafacil.pr.gov.br



The same of the same

THE RESERVE

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA · PR (46)3552.3710

Se à C gual T7VG4 OV àuf 32kov Communication of Consulte visse seto em nitro unarpenicam or Resontese per VERDADEIRA as assinaturas indicadas de EUIAS CATANI FILHO & ELIAS CATANI Dou fé Capitama · PF 11 de janeiro de 2019

Ribeiro do arrino Escritente

THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE

TATION OF THE REAL PROPERTY OF THE SAME OF

The state of the s



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 14:09 SOB N° 20190078081. PROTOCOLO: 190078081 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900566063. NIRE: 41200701677. ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

> LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 07/02/2019 www.empresafacil.pr.gov.br





Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

•	TRANSPORTE COLETIVO DE PA	ASSAGEIROS LTDA				Protocolo: PRC2001227590
Natureza Juridica: Sociedade E	mpresária Limitada					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
NIRE (Sede) 41200701677	CNPJ 79.039.418/0	0001-62		a de Ato C 10/1985	Constitutivo	Início de Atividade 04/10/1985
Endereço Completo Run ALAGOAS, Nº 2855,	CENTRO - Capanema/Pl	R - CEP 85760-000				
rodoviário coletivo de pas intermunicipal, interestad	sageiros, sob regime de fi	itinerário fixo, intermunicipal, i retamento, municipal; Transpo porte rodoviário coletivo de pas dual e internacional.	rte rodoviário co	oletivo de p	oassageiros, sob	regime de fretamento,
Capital Integralizado	inte e dois mil e quinhento inte e dois mil e quinhento	,	EPI	Pol P (Empresa Por	a de Pequeno	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					,	
	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de :	sócio /	Administrador	Término do mandato
Nome	011101110					
ELIAS CATANI	242.997.319-72	R\$ 104.125,00	Sócio	\$	S	
ELIAS CATANI Nome	242.997.319-72 CPF/CNPJ			sócio i	Administrador N	, ,
ELIAS CATANI Nome EDUARDO BASTOS CA	242.997.319-72 CPF/CNPJ TANI 097.435.179-28	R\$ 104.125,00 Participação no capital	Sócio Espécie de : Sócio /	sócio i	Administrador N	Término do mandato
Nome ELIAS CATANI Nome EDUARDO BASTOS CATANI Dados do Administrado Nome ELIAS CATANI	242.997.319-72 CPF/CNPJ TANI 097.435.179-28	R\$ 104.125,00 Participação no capital	Sócio Espécie de s Sócio / PAI/REPRES	sócio i	Administrador N =	, -
ELIAS CATANI Nome EDUARDO BASTOS CA Dados do Administrado Nome	242.997.319-72 CPF/CNPJ TANI 097.435.179-28	R\$ 104.125,00 Participação no capital R\$ 18.375,00	Sócio Espécie de s Sócio / PAI/REPRES	sócio i SENTANTE	Administrador N =	, ,
ELIAS CATANI Nome EDUARDO BASTOS CA Dados do Administrado Nome ELIAS CATANI	242.997.319-72 CPF/CNPJ TANI 097.435.179-28	R\$ 104.125,00 Participação no capital R\$ 18.375,00 CPF 242.997.319-72	Sócio Espécie de s Sócio / PAI/REPRES	sócio / SENTANTE	Administrador N E andato	Término do mandato

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2020, às 17:43:31 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código A3CXAFAW.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

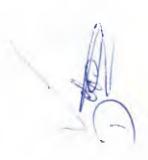
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

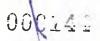
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79,039,418/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E DE CADASTRAL	SITUAÇÃO	DATA DE ABERTUR 16/10/1985	Α
NOME EMPRESARIAL ZECATUR TRANSPORTE	E COLETIVO DE PASSAGE	IROS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ZECATUR	(NOME DE FANTASIA)		- // _ 		PORTE EPP
CÒDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 49.22-1-01 - Transporte r metropolitana		ageiros, com itinerário fixo,	intermunicipa	I, exceto em reç	jião
49.29-9-01 - Transporte r 49.29-9-04 - Organização 49.24-8-00 - Transporte e 49.29-9-02 - Transporte r internacional	o de excursões em veículos escolar rodoviário coletivo de pass	RIAS ageiros, sob regime de freta s rodoviários próprios, inter ageiros, sob regime de freta ageiros, com itinerário fixo,	municipal, inte imento, interm	restadual e inte	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	-			
código e descrição da Nati 206-2 - Sociedade Empre					
206-2 - Sociedade Empre		NUMERO 2855	COMPLEMENTO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO R ALAGOAS					UF PR
206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO R ALAGOAS	esária Limitada BAIRRO/DISTRITO	2855 MUNICIPIO	****		
206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO R ALAGOAS CEP 85.760-000	esária Limitada BAIRRO/DISTRITO CENTRO	2855 MUNICIPIO CAPANEMA TELEFONE	****		
206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO R ALAGOAS CEP 85.760-000 ENDEREÇO ELETRÓNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	esária Limitada BAIRRO/DISTRITO CENTRO	2855 MUNICIPIO CAPANEMA TELEFONE	*******	A DA SITUAÇÃO CAI 12/2004	PR
206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO R ALAGOAS CEP 85.760-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSÁT	BAIRRO/DISTRITO CENTRO VEL (EFR)	2855 MUNICIPIO CAPANEMA TELEFONE	*******		PR

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2020 às 11:43:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1









Certificado de Regularidade do **FGTS-CRF**

Inscrição:

79.039.418/0001-62

Razão Social: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA Endereço:

RUA ALAGOAS 855 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2020 a 01/03/2020

Certificação Número: 2020020103152807766784

Informação obtida em 11/02/2020 11:47:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ: 79.039.418/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

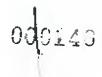
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:47:54 do dia 11/02/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/08/2020.

Código de controle da certidão: **4ECD.605B.7617.E95F** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 021452639-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.039.418/0001-62

Nome: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

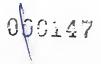
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



11/02/2020



Município de Capanema SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/04/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 667/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETZX4X8XU93

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

5495

79.039.418/0001-62

33500927 - 48

142

ENDERECO

R ALAGOAS, 2855 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região etropolitana, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, Transporte escolar, ransporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 11 de Fevereiro de 2020. CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETZX4X8XU93



000143

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ C O M A R C A D E CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA № 1212 - CENTRO CAPANEMA/PR - 85760000 TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ 79.039.418/0001-62, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 29 de Janeiro de 2020, 16:25:31

VITOR HUGO PAGNO

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de

Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuldor, Partidor, Depositário Público e Avallador Judicial CNPJ 01.259.161/0001-97 Ditos Stevens Faccio - Tipular

Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema,

Custas = R\$ 48,95 Página 0001/0001 Criação da Comarca 29.11.1967



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.039.418/0001-62

Certidão nº: 4239388/2020

Expedição: 11/02/2020, às 13:43:50

Validade: 08/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
79.039.418/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

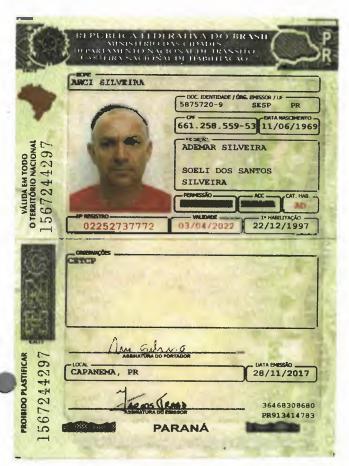


	REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
TRAN	DETRAN - PR CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO VIA : CÓD. RENAVAM - R.N.TR C. EXERCÍCIO
DENBTR TO N	1 00752151681 ******* 2019
2	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE P ASSAGEIROS LTDA
9	79 039, 418/0001-62 IJW-2062
4	PLACA ANT / UF CHASSI *********** 7BVS3E9121E317797
2 57 10	PAS/ONIBUS PAS/ONIBUS DIESEL FANO FAB 1 FANO MOD 1
777	VOLVO/MPOLO PARADISO R 2000 2001 CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
3 2	47P/36OCV ALUQUEL BRANCA COTA UNICA VENC. GOTA ÚNICA 1º VENC. COTAS
MATU THESE	PIPVA 2019 QUITADO ******** PARCELAMENTO COTAS ******** A 41655600 *********************************
MCBVA II	PRÊMIO TARIFARIO (RS) 10F (RS) - PRÉMIO TOTAL (RS) - DATA DE PAGAMENTO - SEGURO 2017 QUITADO
TRAN	CMT= 19,50T PBT≫=1/92050T MOTOR TD123E150082493
CDNT	CSV-1558762026 CSV-1558762026 AL. FID. /CAIXA-ECONOMICA FEDERALM
Americal Attentions	CAPANEMA, 27/08/19 08/05/12 DETRAN PARANA

PR Nº0148308760	65 BILHETE	DE SEGURO DEVAT
		DL SEGONO DEVAT
		10
ESTE É O SEU BI		
	GERAIS DE CO	BERTURA
The state of the s	<mark>radoralider.c</mark> /AT 0800 022 12	
		HI-
	- EXERCIC	CIO DATA EMISSÃO
CPF / CN	2019	27/08/19
1 79.039 418/0	001-42	I JW-2062
00752151681 VOL	VO/MPOLO F	
ANO FAB. CAT TARIF	-N° CH/ S3E9121E31	
	IIO TARIFÁRIO	
		CUSTO DO SEGURO (RS)-
15, 12 — CUSTO DO BILHETE (RS) —	1, 48	33, 61 - TOTAL A 956 94-00 PRED SEGURADO RE - 7
4, 15	0, 14	37, 90 DATA DE QUITAÇÃO
X COTA UNICA	PARCELADO	26/08/19
SEGURAD	ORA LÍDER	
	N 09.248.608/0001-04	MA 2019
THE PARTY OF THE P	m macin	012468

Profeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema,



Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel de original.

do original.
Capanema, 12 02 202

THE C

O principal defensor dos interesses do trabalhador é o próprio trabalhador. Sem sua participação nenhuma conquista é legítima e duradoura.

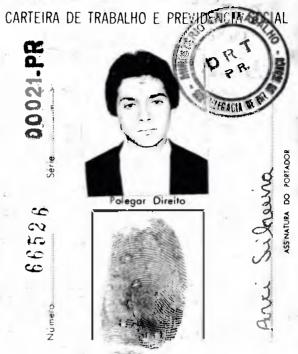
A Certeira de Trabalho, que a lei institulu para proteger o trabalhador e documentar a história de sua vida no emprego, é uma dessas conquistas.

Compete ao trabalhador zelar pela sua posse e integridade para que dela faça uso, quando necessário, na obtenção de direitos que a lei consagrou.

Murillo Macêdo



MINISTÉRIO DO TRABALHO SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO



Prefeitura Municipal de Capanara Certifico que este documento é copie fier do original. Capanema,

6 QUALIFICAÇÃO CIVIL
Nome Brai Sussina"
P Ne São Clamento
Est. PR Data 19, 05, 69
Filiação Adamos Silvaira Le Sale dos Santos
Est. Civil, Coltueno Doc. No. 3 232 -
FIS. S. Civil Doc. No. S. Civil C. Civi
Outro doc Sounta Hallona Re
Situação Militar: Doc
N° Órgão Est.
Naturalizado Dec. Nº Em ///
ESTRANGEIROS
Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. No
Estado
To de Louisen Pe
Data Emissão 29/08/85 DRT 16-9
Auria Regina Risden
MATR. 6034 - FI - PR.

A	LTERAÇ	ÕES	DE	IDEN	ITI	DAD	E
(Com	relação	nome,	est	civil	e	data	nasc.)
~						-	

	(Com	relação	nome,	est	civil	e data	nasc.)	
	~					-		
Nome								
				-0.00		,	********	
Оос					••••••			

Nome					:			 ••••••
,	e-manera					in mar		
Ooc								
Nome	····-							
st. Civil								
Doc								
Est Civil	erenim		,					
Doc,								
Nascimento								
Doc				-				



	CONTRAT
18 84. 94 CONTRATO DE TRABALHO	J. A
Principal Missagens e turismo	Empregador & Ca W
6430	OF AUSEC
Rua Octa vier. al mattes No 105	Rua
Município Carra rema Est PR	Município
Esp. do estabelecimento	Esp. do estabelecimento
Cargo molorista	Cargo MOLO
C.B.O. no 782410	Data admissão n.C
Date admissão de de Muco de 19 actual.	Data admissão
Registro no Pla/Picka 013 Remuneração especificada 2460000 (que en 100)	Δ.
Remuneração especificada 2460000 (quicinios	Remuneração especificada M.
reous s	Mu ile
Missila Vingam of Their little	
Follmara Cetani Vices 1	0
Ass. do emprégador ou a rogo c/ test.	ZECATUR Jushis
10	1.0
20	2.0
saida 31 de ordu bro de 19 2011	Data saída de
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.	Ass. do empr
Missio Vincen of the last	10
2° Edimara Catani Victori J	20
9	

CONTRATO DE TRABALHO
Maratul Mariah Pal
Empregador Call Julius
de soscagenos trace
Rua Rua Nº 85.5
Município
Esp. do estabelecimental WCLICS has SSQQ.
Cargo Motousta
сво по 189410
Data admissão de Cucuo de Olul 2
Pacietro no 110003 Fis/Ficha 99
Remuneração especificada 13 1 18100 Human
mil cento e citenta e
Mu Heigh
O Chi Che Passagolies Litta:
ZECATLIR do emplegator ou a roso c/ test.
10
20
. 10
Data saída de de 19
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
0
20
*· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Documento DIPIS		0 Lingle (c) (1) (c)	-	1 - 4	See See # 5	2237.21
Nome do particip	SILV	EIRA	1	· VI		
Data de nascime	5/89	Nome de mãe SOELI	Dos	SAN	TOS	SILVEIR
Domicilio bancário BANC	nome do banc			PAR		Código Benco/Agência
AV.	NDEP	ENDÊNC	LA S,	/N ;	1 7	
CAPA1	VEMA -	PR.		18	02	٦

ÇÕES GERAIS A CARGO DO INPS

Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema,

1021202

9



ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos N° DA PROPOSTA: 187514 APÓLICE: 1002806130435 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1 VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 31/03/2019 ÀS 24H DE 31/03/2020 SEGURADO - Nome: ZECATUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA Complemento: EMPRESA Endereço: RUA ALAGOAS Cidade: Capanema Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 85760000 CPF/CNPJ: 79.039.418/0001-62 Tipo de Pessoa: Jurídica ESTIPULANTE - Nome: ZECATUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA CPF/CNPJ: 79.039.418/0001-62 VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: VOLVO Modelo: MARCOPOLO Ano Modelo: 2000 Placa: IJW2062 / Chassis: 9BVS3E9121E317797 Renavam: 752151681 Ano Fabricação: 2000 N° Passageiros: 46 N° Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turistico COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$) Prêmio Limite Máximo Indenização Franquias Líquido Cobertura Processo Susen 1.582,99 Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros 15414.901413/2013-41 4.034.750,00 Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados 15414.901413/2013-41 400.000.00 904.52 Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados 15414.901413/2013-41 500.000,00 397,82 Dinos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único 15414.901413/2013-41 300.000,00 513.84 is Estéticos Causados a Passageiros 15414.901413/2013-41 70.000,00 203,22 os Estéticos Causados a Terceiros não Transportados 15414.901413/2013-41 70.000.00 288.89 Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 50.000,00 36,52 Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 50.000.00 11,07 Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares 15414.900673/2013-08 P/Tripulante 10.000,00 73,72 Bagagens de Passageiros 15414.901413/2013-41 P/Passageiro 17.54 1.000,00 Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros 15414.901413/2013-41 P/Passageiro 250,00 0,00 Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal 15414.901413/2013-41 20,000,00 31,67 175,16 Defesa Civil 15414.901413/2013-41 40.000,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Assistência Plano II

Valor do Servico:

R\$ 723.01

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 4.959,97

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 357,56 Valor dos Serviços: 723,01 Total a Pagar: 5.317,53

P - CE	LAMENTO (E	M R\$)						CORRETOR
ela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	BO I MOV CORPETODA DE
1	12/04/2019	532,23	Ficha de Compensação	7	14/10/2019	531,70	Ficha de Compensação	PS & MSV CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME
2	13/05/2019	531,70	Ficha de Compensação	8	12/11/2019	531,70	Ficha de Compensação	SEGUROS LIDA ME
3	12/06/2019	531,70	Ficha de Compensação	9	12/12/2019	531,70	Ficha de Compensação	
4	12/07/2019	531,70	Ficha de Compensação	10	13/01/2020	531,70	Ficha de Compensação	
5	12/08/2019	531,70	Ficha de Compensação					
6	12/09/2019	531,70	Ficha de Compensação	!				Cód. Susep: 100580911
OBSER	VAÇÕES							•

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Prefeitura Municipal de Capanero Certifico que este documento é

do original. Capanema, -

Local: Rio de Janeiro

Data: 29/03/2019



LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - LIT

N°:008017

CARIMOD DA EMPRESA INSPETORA

CNPJ: 13.253.609/0001-14
ANTONIOLLI INSPECOES
VEICULARES LTDA ME
ENDEREÇO: ROD BR 277, KM 668, n
94 - AREA INDUSTRIAL

PROPRIETARIO DO VEICULO		-48	C	NPJ/CPF
ZECATUR TRANSPOR	TE COLETIVO D	E PASSAGEIRO	S LTDA 7	9.039.418/0001-62
ENDEREÇO				
RUA ALAGOAS, 2855				
MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
CAPANEMA	PR	85760-000	3552-1774	

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPECIE / TIPO PASSAGEII	RO/ONIBUS		l.e.	- 1	A7 MODELO /O/MPOLO PA	ARADISO R
POT / CIL	COR BRANCA		COMBUSTIVEL DIESEL	<u> </u>	LOTACAO 47	PLACA IJW2062
TARA 14.76 t	^{РВТ} 19,50 t	СМТ 19,50 t	ANO/MODELO 2000/2001		NUMERO DO CH 9BVS	HASSI 3E9121E317797







DECALQUE DO CHASSI

Prefeitura Municipal de Canaldes Certifico que este documento é cópia fier do original.

Capanema, ______



DATA DE INSPEÇÃO

DATA DE EMISSÃO

DATA DE VENCIMENTO

16/12/2019

16/12/2019

16/06/2020

SSINATURA / CARIMRO / CREA DO RESPONSÁVEL

-.O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

- ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, QUE O VEÍCULO PORTADOR DESTE LIT, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.



Douglas Tondelo Boger CPF: 08122506992 - Crea: 1713940477





ANTONIOLLI INSPECOES VEICULARES LTDA - ME

- CNPJ: 13.253.609/0001-14

ROD BR 277, KM 668, S/N, S/N, AREA INDUSTRIAL CEP: 85884-000 - Medianeira/PR

E-mail: insperned.medianeira@gmail.com

TEL.: 4532645259

19,50



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DER-PR NÚMERO DO CERTIFICADO: 000000860-53 **VEICULO APROVADO**

PRIJARIETARIA

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

79039418000162

PASSAGEIRO/ONIBUS

VOLVO/MPOLO PARADISO R

IJW2062

9BVS3E9121E317797

14,76

19,50

CHARGE STRAF ATUASS OF VEIGUES (DADES DE CPUT NAO APLICAVEL

BRANCA

COMPUSTIVE DIESEL

N/I

AND DE EXERICACIO, MODELO

2000/2001

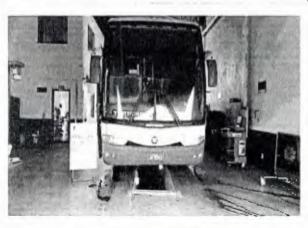
GET COME

12/10/00 (8

47

360

FOTOS DO VEICULO









Declaro que o veiculo acima identificado foi inspecionado em conformidade com os critérios definidos na ABNT NBR 14040, legislação de transito vigente, Resoluções Conama e encontra-se em adequadas condições de manutenção, preservação, segurança e conservação de suas características técnicas.

O veículo em epigrafe foi inspecionado na base de endereço para a qual o organismo de inspeção emissor deste documento foi licenciado peio DENATRAN e acreditado peio CGCRE para inspeções compulsórias, conforme escopos definidos no site www.inmetro.gov.br.

O presente documento não pressupõe qualquer garantia explicita ou implicita dada pelo organismo de Inspeção, relativa aos componentes inspeçimento e Capandrifica nem isenta o fabricante ou proprietário do veiculo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer para a hibitadas componentes inspecimento e copia fiei problemas de manutenção ou operação incorreta.

NUMERO DO CSV

005303750632019 PISSETOR TECNICO

Esta Rep & Sum's EDILEY ANTONIOLLI JUNIOR 52066525200

DATA DE INSPECAD

16/12/2019

PESPONSAVELTECNICO

16/12/2020

do original.

Douglas Tondelo Boger Crea: 171394047?

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 005303750-63/2019

DADOS DO PROPRIETARIO ATUAL

Chassi de identificação do veículo: 9BVS3E9121E317797

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 7520

CPF/CNPI

79039418000162

UF

PR



DATA DA INSPECÃO

DATA DE VALIDADE

16/12/2019

15/12/2020

CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA IJW2062

CAPANEMA

Nº CHASS

9BVS3E9121E317797

MARCA/MODELO/VERSÃO VOLVO/MPOLO PARADISO R TIPO DE VEICULO **ONIBUS**

ESPÉCIE **PASSAGEIRO**

COR **BRANCA** ANO FAB. ANO MOD. 2000

POTÊNCIA (cv) CILINDRADA (cc) CMT (t)

PBT (t) 19.5

CAPACIDADE DE CARGA (t)

0.0

LOTAÇÃO 47

COMBUSTÍVEL DIESEL

CARROCERIA

999 - NãO APLICAVEL

ACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA IJW2062 Nº CHASSI

9BVS3E9121E317797

MARCA/MODELO/VERSÃO

VOLVO/MPOLO PARADISO R

TIPO DE VEÍCULO **ONIBUS**

ESPÉCIE

PASSAGEIRO

COR **BRANCA** ANO FAB. 2000

ANO MOD. 2001

2001

360

POTÊNCIA (cv) CILINDRADA (cc) CMT (t) Ö 19.5

PBT (t) 19.5

CAPACIDADE DE CARGA (t)

1.45

LOTAÇÃO 47

COMBUSTÍVEI DIESEL

CARROCERIA

999 - NãO APLICAVEL

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDICÃO DO EIXO 1:

DESEQUILIBRIO FRENAGEM: 12.0%

EFICIÊNCIA FRENAGEM: 53.0%

DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO: FREIO ESTACIONAMENTO:

38.0%

ALINHAMENTO RODAS: -6.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM: 8.0%

EFICIÊNCIA FRENAGEM: 53.0%

DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO: N/A

FREIO ESTACIONAMENTO: 38.0%

ALINHAMENTO RODAS:

-6.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 3:

DESEQUILIBRIO FRENAGEM: 3.0%

EFICIÊNCIA FRENAGEM: 53.0%

DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO: FREIO ESTACIONAMENTO: N/A

38.0%

ALINHAMENTO RODAS: -6.0mm/m

DADOS ESPECIFICOS INSPECIONADOS

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento): 3700mm, 2600mm e 14000mm

Tara:

14760kg

Prafeitura Municipal de Capanema Certifico dua este documento é copia fiel do original. Capenema,

Douglas T. Boger PR 143458/D Responsável Técnico



Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 005303750-63/2019

Chassi de identificação do veículo: 9BVS3E9121E317797

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 7520

15/12/2020

DATA DA INSPEÇÃO

DATA DE VALIDADE

16/12/2019

SPONSAVEL FEL INSPEÇAO

NOME DA ITL

ANTONIOLLI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA ME

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DOUGLAS TONDELO BOGER

CNPJ DA ITL 13253609000114

CREA 1713940477 CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO 08122506992

OBSERVAÇÕES DO INSPEROR

Resoluções ANTT Nº 4777/2015 e 5017/2016 - NBR14040

"Conforme legislação da ANTT, veículos com mais de 15 (quinze) anos de fabricação deverão ser submetidos à inspeção técnica com periodicidade semestral, portanto a validade desta inspeção é de 16/06/2020."

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040

es. Contran 416/12 e 445/13 ort. Inmetro 260/07 e 168/08

Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que esto documento é copia fiel Certifica de Capanema

certifico que do la configuration de la config

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Rua Alagoas, N ° 2855, Centro, Capanema - PR. CNPJ: 79.039.418/0001-62

Tel.: (46) 3552-1774 E-mail: zecatur@pontocap.com.br ANEXO - III

Declaração Unificada

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Pelo presente instrumento, a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ nº 79.039.418/0001-62, com sede na Rua Alagoas, nº 2855, Centro, Capanema/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Elias Catani, Portador do RG sob nº 1.075.885 SSP/PR e CPF nº 242.997.319-72, cuja função é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: 79.039.418/0001

ZECATUR - Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.

Rua Alagoas, 855 - Centro 85760-000 - CAPANEMA - PR

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Rua Alagoas, N° 2855, Centro, Capanema - PR.

CNPJ: 79.039.418/0001-62

Tel.: (46) 3552-1774 E-mail: zecatur@pontocap.com.br

E-mail: zecatur@pontocap.com.br

Telefone: (46) 3552-1774

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor DIOGO BASTOS CATANI, portador do CPF/MF sob n.º 048.082.489-48, para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 08/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema/PR, 11 de Fevereiro de 2020.

ELIAS CATANI

Sócio Administrador

79.039.418/0001-62

ZECATUR - Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.

Rua Alagoas, 855 - Centro 85760-000 - CAPANEMA - PR





Relatorio de Lances dos Fornecedores





Página 1

Dbjeto: CDN	Dbjeto CDNTRATAÇÃD DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TUR									
Lote: 0001	Item: 0001	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO	Marca/Modelo.	Quantidade:	17.500,00					
		PARA USD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO IN	CLUSD IDA E VOLTA COM VEÍCU	LD PORTANDO AS SEC	SUINTES					

PARA USD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 46 LUGARES 3º EIXO. REGISTRO NO DER CATEGORIA TURISMO TOALETE APOIO PARA AS PERNAS. AR CONDICIONADO CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA E TRAVESSEIROS.

Fornecedor 169	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	ZECATUR	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	4,30		
1	4,29		
2	4,27		
3	4,25		
4	4,23		
5	4,21		
6	4,19		
7	4,17		
8	4,15		
9	4,13		
10	4,11	or a	
11	4,09		
12	4,07		
13	4,05		
14	4,03		
Fornecedor 688	07 NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	NESTUR TRANSPORTE	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	4,30		
1	. 4,28		
2	4,26		
3	4,24		
4	4,22		
5	4,20		
6	4,18		
7	4,16		
8	4,14		
9	4,12		
10	4,10		
11	4,08		
12	4,06		
12	4,00	4	

Lote 0001 Item 0003 TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ D LOCAL INDICADO Marca/Modelo. Quantidade 15 000.00

, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDD INCLUSD IDA E VDLTA CDM VEÍCULD PDRTANDD AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3° EIXD. REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APDIO PARA AS PERNAS. AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM. FRIGOBAR ACESSIBILIDADE PARA PORTADDRES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. AMPLA CONCORRÊNCIA

PORTADORE	S DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. AMPLA CONCORRÊNCIA		
Fornecedor 68807	NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	NESTUR TRANSPORTE	Vencedor
Rodada	Valor -		
Lance Inicial	4,30		
1	4,28		
2	4,26		
3	4,24		
4	4,22		
5	4,20		
6	4,18		
7	4,16		
8	4,14		
9	4,12		
10	4,10		
11	4,08		
12	4,06		
13	• 4,04		
14	4,02		
15	4,00		
Fornecedor 169	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	ZECATUR	Declinou
Rodada	Vaior		
Lance Inicial	4,30		
1	4,29		
2	4,27		
3	4.25	~ \	/
4	4,23	() '	10
5	4,21	5	
6	4,19		
	and the second s	9(0)	1

Emitido por: RDSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5524 g

19/02/2020 13 50:01



000162

Relatorio de Lances dos Fornecedores Pregão 8/2020

Página:2

	7	4,17			
	8	4,15			
	9	4,13			
	10	4,11			
	11	4,09			
	12	4,07			
	13	4,05			
	14	4,03			
	15	4,01			
Lote: 0001	, PARA USO EM V	DLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO VAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANL			ARES, 3°
Late: 0001	, PARA USO EM V EIXO, REGISTRO		DO AS SEGUINTES CARACTERÍSTI	CAS MÍNIMAS. 46 LUG	ARES, 3°
Lote: 0001	. PARA USO EM V EIXO, REGISTRO PORTADORES DE Fornecedor 169	IAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANE NO DER. CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDI E DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	DO AS SEGUINTES CARACTERÍSTI	CAS MÍNIMAS. 46 LUG	ARES, 3°
Late: 0001	, PARA USO EM V EIXO, REGISTRO PORTADORES DE Fornecedor 169 Rodada	IAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANE NO DER. CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDI E DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA Valor	DO AS SEGUINTES CARACTERÍSTI ICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRI	CAS MÍNIMAS. 46 LUG	ARES, 3° ADE PARA
Lote: 0001	. PARA USO EM V EIXO, REGISTRO PORTADORES DE Fornecedor 169	IAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANE NO DER. CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDI E DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA Valor 4,30	DO AS SEGUINTES CARACTERÍSTI ICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRI	CAS MÍNIMAS. 46 LUG	ARES, 3° ADE PARA
Lote: 0001	, PARA USO EM V EIXO, REGISTRO PORTADORES DE Fornecedor 169 Rodada	IAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANE NO DER. CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDI E DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA Valor 4,30 4,29	DO AS SEGUINTES CARACTERÍSTI ICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRI	CAS MÍNIMAS. 46 LUG	ADE PARA
Lote: 0001	PARA USO EM V EIXO, REGISTRO PORTADORES DE Fornecedor 169 Rodada Lance Inicial	IAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANE NO DER: CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDI E DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA Valor 4,30 4,29 4,27	DO AS SEGUINTES CARACTERÍSTI ICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRI ZECATUR	CAS MÍNIMAS. 46 LUG GOBAR, ACESSIBILIDA	GARES, 3° ADE PARA Vencedor
Lote: 0001	PARA USO EM V EIXO, REGISTRO PORTADORES DE Fornecedor 169 Rodada Lance Inicial 1 2 Fornecedor 68807	AGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANE NO DER. CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDI E DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA Valor 4.30 4.29 4.27 NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	DO AS SEGUINTES CARACTERÍSTI ICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRI	CAS MÍNIMAS. 46 LUG GOBAR, ACESSIBILIDA	ARES, 3° ADE PARA
Lote: 0001	. PARA USO EM V EIXO, REGISTRO PORTADORES DE Fornecedor 169 Rodada Lance Inicial 1 2 Fornecedor 68807 Rodada	IAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANE NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDI E DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS, EXCLUSIVO ME/EPP ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA Valor 4.30 4.29 4.27 NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME Valor	DO AS SEGUINTES CARACTERÍSTI ICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRI ZECATUR	CAS MÍNIMAS. 46 LUG GOBAR, ACESSIBILIDA	GARES, 3° ADE PARA Vencedor
Lote: 0001	PARA USO EM V EIXO, REGISTRO PORTADORES DE Fornecedor 169 Rodada Lance Inicial 1 2 Fornecedor 68807	AGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANE NO DER. CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDI E DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA Valor 4.30 4.29 4.27 NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	DO AS SEGUINTES CARACTERÍSTI ICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRI ZECATUR	CAS MÍNIMAS. 46 LUG GOBAR, ACESSIBILIDA	GARES, 3° ADE PARA Vencedor

CARDLINE PILATI Membro

VALDECI ALVES DOS SANTOS Membro

• •

Lagy Vien

JEANDRA WILMSEN

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ELIAS CATANI NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Pregoeiro



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

Aos dezenove dias de fevereiro de 2020, às treze horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria n° 7.531 de 09 de Dezembro de 2019, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro Caroline Pilati, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do n° 08, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas:

NOME DA EMPRESA

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS LTDA

NESTUR TRASNPORTE E TURISMO LTDA ME

REPRESENTANTE
DIOGO BASTOS CATANI
CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI

Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes:

PR ATÉ O LOCAL INDICADO .

NOME DA EMPRESA	REPRESENTANTE
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE	DIOGO BASTOS CATANI
PASSAGEIROS LTDA	
NESTUR TRASNPORTE E TURISMO LTDA ME	CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI

Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, , foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes n° 02), chegando-se a seguinte:

Lote	ltem	Produto/Serviço	Marca	Unid ade	antid ade	Preço	Preço tota
1	3	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3° EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	NESTUR TRANSPO RTE	KM	15.000,0 0	4,00	60.000,00
TOTA	<u> </u>		ACEIDOG I	TD A			60.000,00
		FRANSPORTE COLETIVO DE PASS			0 4:1	ln -	D
Lote	item	Produto/Serviço	Marca	Unid ade	Quantid ade	Preço	Preço tota
1	1	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA	ZECATUR	KM	17.500,0 0	4,03	70.525,00

		PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3° EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.					
1	4	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3° EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	ZECATUR	KM	5.000,00	4,27	21.350,00
		EXCLUSIVO ME/EPP					
TOTA	\L						91.875,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

CAROLINE PILATI

Lartin

Membro

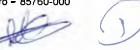
064.652.689481

VALDECI ALVES DOS SANTOS

Membro 499.450.256-00 JEANDRA WILMSEN Membro 038.991.949-77

OSETIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeira 63225824968





NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME 28.665.378/0001-23 AV INDEPENDÊNCIA, 1096 - CEP: 85760000 -BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI 037.748.129-77 ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS LTDA
79.039.418/0001-62
R ALAGOAS, 2855 SALA 01 - CEP: 85760000 BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
ELIAS CATANI
242.997.319-72



156

TERMO DE ADJUDICACAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 08/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

F or nec e dor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidad	Preço
ZECATUR TRANSPOR TE COLETIVO DE PASSAGEIR OS LTDA	1	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3° EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	ZECATUR	17.500,00	4,03
NESTUR TRANSPOR TE E TURISMO LTDA - ME	3	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3° EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	NESTUR TRANSPORTE	15.000,00	4,00
ZECATUR TRANSPOR	4	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR	ZECATUR	5.000,00	4,27



TE COLETIVO DE PASSAGEIR OS LTDA	ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3° EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.
	EXCLUSIVO ME/EPP

Capanema - PR, 19 de fevereiro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira

PORTARIA N° 7.584, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 8/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 8/2020, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo

critério menor preço Por Item;

Fornecedor			Marca	Quantida de	Preço
ZECATUR TRANSPOR TE COLETIVO DE PASSAGEIR OS LTDA		TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3° EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	ZECATUR	17.500,00	4,03
NESTUR TRANSPOR TE E TURISMO LTDA - ME	3		NESTUR TRANSPORTE	15.000,00	4,00



	1	To 2 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 1		i	
		PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E			
		TRAVESSEIROS.			
		AMPLA CONCORRÊNCIA			
ZECATUR	4	TRANSPORTE COLETIVO DE	ZECATUR	5.000,00	4,27
TRANSPOR		PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR			
TE		ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA			
COLETIVO		USO EM VIAGENS E EXCURSÕES.			
DE		SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM			
PASSAGEIR		VEÍCULO PORTANDO AS			
OS LTDA		SEGUINTES CARACTERÍSTICAS			
OO BIDII		MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3° EIXO,			
		REGISTRO NO DER, CATEGORIA			
		TURISMO, TOALETE, APOIO PARA			
		, ,			
]	AS PERNAS, AR CONDICIONADO,			
		CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR,			
		ACESSIBILIDADE PARA			
		PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E			
		TRAVESSEIROS.			
		EXCLUSIVO ME/EPP			

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **8/2020**, é de R\$ 151.875,00 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezenove dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL № 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos

DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000 Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth Vereador: Gilmar Pontin Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.584, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 8/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 8/2020, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2° Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	ltem	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ZECATUR	T	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE	ZECATUR	17.500,00	4,03
TRANSPORTE		CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO , PARA	l		
COLETIVO DE		USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO			
PASSAGEIROS		TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO			
LTDA	l	IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS			
	l	SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LU-			
	l	GARES, 3º EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA			
		TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS,			
		AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGO-			
		BAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE			
	L	DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.			
NESTUR		TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE	NESTUR	15.000,00	4,00
TRANSPORTE		CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA	TRANS-	j	
E TURISMO	l	USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLU-	PORTE		
LTDA - ME		SO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS	ł		
	l	SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LU-	ļ		ŀ
		GARES. 3º EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA			
	l	TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS,			1
	I 1	AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGO-			
		BAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE			
		DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.			
	1	AMPI.A CONCORRÊNCIA			
ZECATUR	4	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE	ZECATUR	5.000.00	4.27
TRANSPORTE	4	CAPANEMA PRATÉ O LOCAL INDICADO . PARA	ZECATOR	5.000,00	4,27
COLETIVO DE		USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLU-	1		i
PASSAGEIROS		ISO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS			1
LTDA		SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LU-	l .		
LIDA		GARES, 3º EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA	į.		i
		TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS.	l .		1
		AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGO-	Ī		
		BAR. ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE	l		!
		DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	l		
		DEFICIENCIA E TRAVESSEIROS.			
		EXCLUSIVO ME/EPP			
A 20 37-1		tal dos gastos som a Licitação mod	.1:3.3.	D	D

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 8/2020, é de R\$ 151.875,00 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezenove dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°58/2020

Pregão Presencial Nº 08/2020 Data da Assinatura: 20/02/2020.

Data da Assinatura: 20/02/202

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS..

Valor total: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°59/2020

Pregão Presencial Nº 08/2020

Data da Assinatura: 20/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGE-

I**RO**S LTDA

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

900 171

TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 91.875,00 (Noventa e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.585, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº 25/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 25/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ALAGOAS, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	ltem	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MIESTER E	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	MIESTER E	1,00	132.360,10
MELLO TERRA-		POLIEDRICA COM PEDRAS	MELLO TERRA-	i	
PLANAGEM E		IRREGULARES NA RUA ALA GOAS,	PLANAGEM E	ľ	
CONSTRUTORA	l	EM ATENDIMENTO AO TAC-M.	CONSTR. LTDA	i	l :
LTDA		PUBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-		ľ	
i	ı	29 2003 8 16 0061- CTA 71051-7	ı	I	I

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 25/2019, é de R\$ 132.360,10 (Cento e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Dez Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em conario.

abinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020

Tomada de preços Nº 025/2019

Data da Assinatura: 20/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRU-TORA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ALAGOAS, EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7..

Valor total: R\$132.360,10 (Cento e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Dez Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9.703-9	20/02/2020	177,951,78
Fundo Especial do Petróleo - 12.254-8	20/02/20	28.428,76
FNDE – Salário Educação – 10.465-5	19/02/20	63.504,85
FNDE - FUNDEB - 30665-7	19/02/20	221.033,77
	20/02/20	20 239 75

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2020.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MU-NICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA JOSÉ ROBERTO WOLF MECÂNICA - ME, NA FORMA ABAIXO.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2020, o Município de Capanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 com sede a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, nesta cidade de Capanema - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Américo Bellé, residente e domiciliado em Capanema-PR e de outro lado a EMPRESA JOSÉ ROBERTO WOLF MECÂNICA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.260.540/0001-04, situado à Avenida Paraná, 1012, Centro, CEP 85.760-000, Capanema - Paraná, neste ato representado pelo Sr. José Roberto Wolf, residente e domiciliado em Capanema-PR, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, conforme as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento a Empresa José Roberto Wolf Mecânica - ME, via indenização administrativa, para saldar o valor correspondente aos serviços prestados relativos a manutenção mecânica realizada entre julho e agosto de 2019 nos veículos e máquinas da frota municipal, em virtude do término da vigência do contrato nº 244/2019, Pregão nº 63/2018. Através do Parecer Jurídico nº 51/2020, houve a manifestação pela possibilidade do procedimento de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor referente ao Termo de Ajuste de Contas mencionado na Cláusula Primeira do presente é de R\$ 38.866,00 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, a Empresa José Roberto Wolf Mecânica - ME, dá a quitação plena decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, tais como: juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços e encargos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO - O Município de Capanema, providenciará a publicação do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial do Município, sendo condicionada esta publicação para o devido pagamento ao requerente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 20 de fevereiro de 2020.

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO WOLF Representante da Empresa



410)172

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

Aos vinte dias de fevereiro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 8/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 1096 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.665.378/0001-23, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI, portador do RG nº 7.769.106-5 e do CPF nº 037.748.129-77, residente no endereço: RUA MINAS GERAIS, 367 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSE OPERARIO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	-	Descrição do produto/serviço			Quantida		Preço total
	do			ade	de	unitári	
	produt		produt	de		0	
	o/servi		О	medi			
	ço	U. Arta		da	-		
3	58031	TRANSPORTE COLETIVO DE	NESTU	KM	15.000,0	4,00	60.000,00
		PASSAGEIROS DE CAPANEMA	R		O		
		PR ATÉ O LOCAL INDICADO ,	TRANS				
		PARA USO EM VIAGENS E	PORTE				
		EXCURSÕES, SENDO INCLUSO					
		IDA E VOLTA COM VEÍCULO					
		PORTANDO AS SEGUINTES					
		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46					

do P



LUGARES, 3° EIXO, REGISTRO			
NO DER, CATEGORIA TURISMO,		ł	
TOALETE, APOIO PARA AS			
PERNAS, AR CONDICIONADO,			
CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR,			
ACESSIBILIDADE PARA			
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA			
E TRAVESSEIROS.			
AMPLA CONCORRÊNCIA			

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição en igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.
- 3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da <u>Ata nos termos</u> da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
 - 3.2.1. Número da Ata;
 - 3.2.3. Número do item conforme Ata;
 - 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
 - 3.2.4. Valor do serviço;
 - 3.2.5. Requerimento.
 - **3.3.** O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- 4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos serviços a serem prestados;
 - c) Local onde serão entregues os serviços;





JHH1173

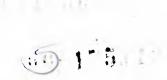
Município de Capanema - PR

- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.
- 4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 4.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objeto.
- 4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 29 e ss. do edital do certame.
- 5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

000





$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100) 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações							
	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2020	410	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício		
2020	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício		
2020	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício		
2020	1430	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício		
2020	1520	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício		
2020	2160	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício		
2020	3330	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício		
2020	3640	11.002.08.244.0801.2059	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício		
2020	4130	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício		
2020	4280	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício		
2020	4410	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício		
2020	4510	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício		

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante d Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 34 do edital.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.4.** Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA,





410176 AL

solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- **7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- **7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- **7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- **7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b)Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

- c)Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

of the part of



- **8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- **8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dia Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- **8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- **8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

- **8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- **8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
 - 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.2.1. Por razões de interesse público;
 - **9.2.2.** A pedido do fornecedor.
- **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.







10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a)Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c)Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d)Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e)Comportar-se de modo inidôneo;
 - f)Cometer fraude fiscal;
 - g)Fizer declaração falsa;
 - h)Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b)Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3. Em caso de inexecução da ata, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
 - **10.3.1.** Advertência por escrito;
 - 10.3.2. Multas:
- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão da ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.
- 10.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.





- **10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - a)Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- **10.6.** A multa será descontada da garantia da ata, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
 - 10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- **10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PRECO

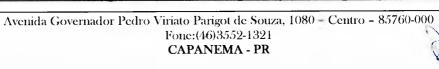
11.1. Durante a vigência da ata, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

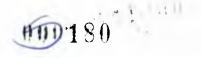
12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou 13.2. Juntamente com a entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 13.3.Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos (comissão de recebimento de obras), realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação







da compatibilidade dos serviços entregues com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 23.2, para fins de recebimento definitivo.

- 13.4. A Comissão realizará inspeção minuciosa dos serviços entregues, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar a quantidade dos serviços a que vierem ser recusados.
- 13.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 13.6. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 13.7. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviço fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 13.7.1. O termo de recebimento definitivo poderá ser substituído pelo carimbo e assinatura dos membros da comissão de recebimento nas requisições de empenho encaminhadas à contratada, cujas cópias serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.
- 13.7.2. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- **13.7.3.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em ata e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- 13.7.4. A notificação a que se refere o item **27.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:







- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir serviçomente a apuração de alegações de prática-prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir serviçomente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 14.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas registro relacionadas a licitação e execução do

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 08/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.







16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 08/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI, qualificado preambularmente, representando a

Detentora da Ata.

Capanema, 20 de fevereiro de 2020

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI

Representante Legal

NESTUR TRANSPORTE E TURISMO

LTDA - ME

Detentora da Ata





MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

Aos vinte dias de fevereiro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 8/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2855 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ELIAS CATANI, portador do RG nº 1.075.885 e do CPF nº 242.997.319-72, residente no endereço: RUA ALAGOAS, 2855 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/ serviço		do	Unida de de medid a	i .	Preço unitário	Preço total
1		TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3º EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA	ZECATU R	КМ	17.500,00	4,03	70.525,00





		TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.					
4	58031	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3º EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	ZECATU R	KM	5.000,00	4,27	21.350,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 91.875,00(Noventa e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

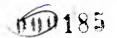
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

- **3.1.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema PR.
- 3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
 - 3.2.1. Número da Ata;
 - 3.2.3. Número do item conforme Ata;
 - 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
 - 3.2.4. Valor do serviço;
 - 3.2.5. Requerimento.
 - 3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.





4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente após <u>a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema</u>, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- **4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos serviços a serem prestados;
 - c) Local onde serão entregues os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos serviços;
 - e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
 - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.
- 4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 4.6. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objeto.
- 4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente





após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 29 e ss. do edital do certame.

- 5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotaçõe	s	P			
Exercíci o da despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	410	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	1430	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	1520	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	2160	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	3330	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	3640	11.002.08.244.0801.2059	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	4130	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	4280	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	4410	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	4510	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 34 do edital.

- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.4.** Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis
- **6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- **7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- **7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- **7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- **7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b)Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



c)Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- **8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- **8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Ediferente Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- **8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

- **8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- **8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
 - 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



MM 189

Município de Capanema - PR

- **9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.2.1. Por razões de interesse público;
 - 9.2.2. A pedido do fornecedor.
- **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a)Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b)Apresentar documentação falsa;
 - c)Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d)Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e)Comportar-se de modo inidôneo;
 - f)Cometer fraude fiscal;
 - g)Fizer declaração falsa;
 - h)Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b)Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3. Em caso de inexecução da ata, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
 - **10.3.1.** Advertência por escrito;
 - 10.3.2. Multas:
- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão da ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;





d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a)Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c)Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- **10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- **10.6.** A multa será descontada da garantia da ata, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
 - 10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- **10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



191

Município de Capanema - PR

- 13.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou 13.2. Juntamente com a entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 13.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos (comissão de recebimento de obras), realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos serviços entregues com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 23.2, para fins de recebimento definitivo.
- 13.4. A Comissão realizará inspeção minuciosa dos serviços entregues, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar a quantidade dos serviços a que vierem ser recusados.
- 13.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 13.6. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 13.7. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviço fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 13.7.1. O termo de recebimento definitivo poderá ser substituído pelo carimbo e assinatura dos membros da comissão de recebimento nas requisições de empenho encaminhadas à contratada, cujas cópias serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.
- 13.7.2. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- **13.7.3.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em ata e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- 13.7.4. A notificação a que se refere o item **27.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.







A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir serviçomente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir serviçomente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou p prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 14.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 08/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- 16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 08/2020**.
- 16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) ELIAS CATANI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de fevereiro de 2020

AMÉRICO BELLE

Prefeito Municipal

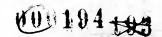
Representante Legal

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE

ELIAS CATANI

PASSAGEIROS LTDA

Detentora da Ata



Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEM BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/02/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/02/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 21/02/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/02/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANE

MA - APAC (ASSOCIAÇAO DE PROTEÇAO ANIMAL DE CAPANE-MA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS... Permanecem inalterados os preços homologados em 18/02/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS... Permanecem inalterados os preços homologados em 18/02/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 19/02/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 19/02/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS PARA USO METALÚRGICO E NA CONSTRUÇÃO, BEM COMO MATERIAI PARA USO EM EQUIPAMENTO DE SOLDA MIG, AMBOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 13/05/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPA-

0.00195

ltem	Descrição do produto	Unidade de medida		Quantidade atingida pelo reequilibrio	Licitado	Valor Após Reequilibrio ou supressão	Data do Re equilibrio
	SULFATO DE NEONICI- NA 5MG + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UVG. POM- ADA DERMATOLÓGICA (BR0273167	TUBO	6.000	5.200	1,59	2,239	08/06/2020

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 27/02/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 18/02/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 18/02/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 18/02/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO № 6/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTE-

MA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 28/02/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTI-LIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANE-MA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 19/02/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 19/02/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS PARA USO METALÚRGICO E NA CONSTRUÇÃO, BEM COMO MATERIAI. PARA USO EM EQUIPAMENTO DE SOLDA MIG, AMBOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 13/05/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS - RESOLUÇÕES SESA/PR Nº 616/2015 E 1205/2017, REGULAMNETADO PELA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 403/2017. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 11/05/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.



NOTIFICAÇÃO

A Senhora Andrea Marize Weschenfelder Paeze Secretária Municipal de Administração

Notifico a Sra. Andrea Marize Weschenfelder Paeze, Secretária Municipal Administração do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de *FEVEREIRO DE 2021* conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como

obieto do Licitação.

objeto do Licitação	
MODALIDADE N°	OBJETO
DISPENSA Nº 64/2020	AQUISIÇÃO DE CENTRAL PABX DE COMUNICAÇÃO HIBRIDA COM TECNOLOGIA ANALÓGICA, DIGITAL E IP, PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR
INEXIGIBILIDA DE Nº 02/2018	REPASSE DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS À APAE PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSIQUIATRA, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, PEDIATRA E OUTROS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019	AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DISPENSA Nº 07/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR.
PREGAO PRESENCIAL Nº 05/2020	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO
PRESENCIAL
Nº 08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

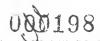
Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 14 de Janeiro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



De:

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 10:27

Para:

'adm@capanema.pr.gov.br'

Assunto: Anexos:

CONTRATOS QUE VENCERÃO EM FEVEREIRO DE 2021

Contratos a vencer.pdf; NOTIFICAÇÃO ANDREA CONTRAS A VENCER

FEVEREIRO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



De: Mail Delivery Subsystem <!MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Enviado em: quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 10:27 **Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Return receipt

Anexos: details.txt; Anexo sem título 00052.txt

The original message was received at Thu, 14 Jan 2021 10:26:36 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

---- The following addresses had successful delivery notifications ---- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

---- Transcript of session follows ---- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



080200

Oficio nº 018/2021

Capanema, 28 de janeiro de 2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 CONVERSÃO DA ARP 58/2020 e ARP 59/2020 EM CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prezada Pregoeira,

Sirvo-me do presente para requerer a conversão das ARPs 58 e 59/2020, em Contratos Administrativos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O Pregão eletrônico 08/2020 tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tem vencimento em 19/02/2021.

Considerando o adiamento de eventos e procedimentos médicos ocasionados pela pandemia do Covid 19 durante o período de vigência do contrato, a presente solicitação se faz necessária visto que estão ocorrendo retorno de atividades gradativamente e o transporte coletivo de passageiros se faz fundamental para o cumprimento de compromissos da administração pública.

Considerando que existe saldo do contrato e expressa necessidade de realização do objeto, solicitamos o aditivo do prazo de 12 (doze) meses, conforme acordado com o fornecedor, referente aos contratos abaixo:

EMPRESA: NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 28.665.378/0001-23 CONTRATO N° 58/2020

ITEM SOLICITADO: 003 - ADITIVO DE 8.000 KM

Processo: 230/2021

Data: 29/01/2021 Hora: 07:46

A ssunto: SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requ erente: ANDREA MARIZE WESCHENFELDER P



EMPRESA: ZECATUR TRANSPORTE

CNPJ: 79.039.418/0001-62 CONTRATO N° 59/2020

ITEM SOLICITADO: 001 - ADITIVO DE 12.000 KM

EMPRESA: ZECATUR TRANSPORTE

CNPJ: 79.039.418/0001-62 CONTRATO N° 59/2020

ITEM SOLICITADO: 004 - ADITIVO DE 2.000 KM

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

Andréa Marze W Paeze Secretaria de Administração Dec .6.778/2020



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial, nº 8/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Acato a solicitação da secretaria da pasta para transformação das atas em contrato com parte do saldo remanescente e solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do mesmo.

Capanema, 19 de fevereiro de 2021

Américo Bellé Prefeito Municipal



000203

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira/Membro da comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 8/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Informo que há dotação orçamentária para Transformação das Atas em Contrato no valor de R\$ 94.404,03.

conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotaçõe	S				
Exercíci o da despes a	Conta da despes a	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	410	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	890	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1010	07.001.12.361.1201.2112	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1550	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1640	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	2340	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3410	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3740	11.002.08.244.0801.2059	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4120	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4490	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4630	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4730	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Capanema, 19 de fevereiro de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Saldo do contrato



Página:1

		Contrato		Aditiv	0	Anulação	0	Transferid	o Ata	Requisição	de compra	Sald	0
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor tota
Se quê ncia: 3	3753 - Ata de ı	registro de preç	os: 58/202 0 /	17-4871	Licitação:	Pregão - 50 0000	08/2020		Iníci	io da vigência	Fim da vigência Fim	ı da vigência	atualizada
				ISMO LTDA - ME	CPF/CNPJ:	28.665.378/0001-2	23 Telefo	ne: 4635521288	20/0	02/2020	19/02/2021		
Lote: 001	0.0100		12									- 11 - 11	
Item: 003	15.000,00	4,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,00	864,00	14.784,00	59.136,00
Produto: 5803	31 TRANSPORTE	COLETIVO DE PAS	SAGEIROS DE C	CAPANEMA PR ATÉ	O LOCAL INDIC	CADO					Unidade de medida: KM	l Ti _l	oo controle: Q
Solicitante: 0008	854 VALDECI AL	VES DOS SANTOS	_	Local: 000023	Atividades da S	ecretaria de Administ	raç ão						
Conontanto: coot													
Total	15.000,00		60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,00	864,00	14.784,00	
Total Sequência: (Código: 169	3754 - Ata de ı	registro de preç ZECATUR TRAN	os: 59/2020	48 - 4872	Licitação:	0,00 Pregão - 50 0000 79.039.418/0001-6	08/2020	0,00 ne: 4635521288	Iníci	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	864,00 Fim da vigência Fim 19/02/2021		59.136,00 atualizada
Total Sequência: 3 Código: 169 Lote: 001	3754 - Ata de i - 4 Nome:		os: 59/2020 ISPORTE COL	48 - 4872 ETIVO DE	Licitação: CPF/CNPJ:	Pregão - 50 0000	08/2020	<u> </u>	Iníci	io da vigência	Fim da vigência Fim		
Total Sequência: 3 Código: 169 Lote: 001 Item: 001	3754 - Ata de 1 - 4 Nome:	ZECATUR TRAM	;os: 59/2020 ISPORTE COL 70.525,00	48 - 4872	Licitação: CPF/CNPJ:	Pregão - 50 0000 79.039.418/0001-6	08/2020 32 Telefo	ne: 4635521288	Iníci 20/0	io da vigência 02/2020	Fim da vigência Fim 19/02/2021	17.220,00	atualizada
Total Sequência: 3 Código: 169 Lote: 001 Item: 001 Produto: 5802	3754 - Ata de I - 4 Nome: 17.500,00 29 TRANSPORTE	ZECATUR TRAM	;os: 59/2020 ISPORTE COL 70.525,00	ETIVO DE 0,00 CAPANEMA PR ATÉ	Licitação: CPF/CNPJ: 0,00 O LOCAL INDIC	Pregão - 50 0000 79.039.418/0001-6	08/2020 52 Telefo	ne: 4635521288	Iníci 20/0	io da vigência 02/2020	Fim da vigência Fim 19/02/2021	17.220,00	atualizada 69.396,60
Total Sequência: 3 Código: 169 Lote: 001 Item: 001 Produto: 5802	3754 - Ata de I - 4 Nome: 17.500,00 29 TRANSPORTE	4,03 COLETIVO DE PAS	;os: 59/2020 ISPORTE COL 70.525,00	ETIVO DE 0,00 CAPANEMA PR ATÉ	Licitação: CPF/CNPJ: 0,00 O LOCAL INDIC	Pregão - 50 00000 79.039.418/0001-6	08/2020 52 Telefo	ne: 4635521288	Iníci 20/0	io da vigência 02/2020	Fim da vigência Fim 19/02/2021	17.220,00	atualizada 69.396,60
Total Sequência: 3 Código: 169 Lote: 001 Item: 001 Produto: 5802 Solicitante: 0008 Item: 004	3754 - Ata de I - 4 Nome: 17.500,00 29 TRANSPORTE 854 VALDECI AL 5.000,00	4,03 COLETIVO DE PAS VES DOS SANTOS 4,27	70.525,00 SAGEIROS DE 0	0,00 CAPANEMA PR ATÉ Local: 000023	Licitação: CPF/CNPJ: 0,00 O LOCAL INDIC Atividades da S 0,00	Pregão - 50 00000 79.039.418/0001-6 0,00 CADO secretaria de Administr 0,00	08/2020 52 Telefo 0,00	ne: 4635521288	1 nici 20/0	o da vigência 02/2020 280,00	Fim da vigência Fim 19/02/2021 1.128,40 Unidade de medida: KM	17.220,00 Ti 3.289,00	atualizada 69.396,60 po controle: Q
Total Sequência: : Código: 169 Lote: 001 Item: 001 Produto: 5802 Solicitante: 0004 Produto: 5803	3754 - Ata de I - 4 Nome: 17.500,00 29 TRANSPORTE 854 VALDECI AL 5.000,00 31 TRANSPORTE	4,03 COLETIVO DE PAS VES DOS SANTOS 4,27	70.525,00 SAGEIROS DE 0	0,00 CAPANEMA PR ATÉ Local: 000023 0,00 CAPANEMA PR ATÉ	Licitação: CPF/CNPJ: 0,00 O LOCAL INDIC Atividades da S 0,00 O LOCAL INDIC	Pregão - 50 00000 79.039.418/0001-6 0,00 CADO secretaria de Administr 0,00	08/2020 52 Telefo 0,00 ração 0,00	ne: 4635521288	1 nici 20/0	o da vigência 02/2020 280,00	Fim da vigência Fim 19/02/2021 1.128,40 Unidade de medida: KM 7.305,97	17.220,00 Ti 3.289,00	69.396,60 controle: Q
Total Sequência: : Código: 169 Lote: 001 Item: 001 Produto: 5802 Solicitante: 0004 Produto: 5803	3754 - Ata de I - 4 Nome: 17.500,00 29 TRANSPORTE 854 VALDECI AL 5.000,00 31 TRANSPORTE	4,03 COLETIVO DE PAS VES DOS SANTOS 4,27 COLETIVO DE PAS	70.525,00 SAGEIROS DE 0	0,00 CAPANEMA PR ATÉ Local: 000023 0,00 CAPANEMA PR ATÉ	Licitação: CPF/CNPJ: 0,00 O LOCAL INDIC Atividades da S 0,00 O LOCAL INDIC	Pregão - 50 00000 79.039.418/0001-6 0,00 CADO Secretaria de Administr 0,00	08/2020 52 Telefo 0,00 ração 0,00	ne: 4635521288	1 nici 20/0	o da vigência 02/2020 280,00	Fim da vigência Fim 19/02/2021 1.128,40 Unidade de medida: KM 7.305,97	17.220,00 Ti 3.289,00	69.396,60 controle: Q

Critério de seleção:

Licitação

Entidade: 50 Exercício: 2020 Número: 8

Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: JEANDRA WILMSEN, na versão: 5526 r

24/02/2021 46:1

Certidão





Município de Capanema SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/04/2021. SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 766/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETTX4XHXBAM

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

5495

33500927 - 48

142

79.039.418/00**01-62 ENDERECO**

R ALAGOAS, 2855 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 18 de Fevereiro de 2021. CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETTX4XHXBAM



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 023553270-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.039.418/0001-62

Nome: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ: 79.039.418/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 23:22:55 do dia 16/01/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/07/2021.

Código de controle da certidão: BDF3.3775.A212.203D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.039.418/0001-62

Razão Social: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA Endereço: RUA ALAGOAS 855 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/02/2021 a 11/03/2021

Certificação Número: 2021021003130852326149

Informação obtida em 25/02/2021 09:32:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 28.665.378/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

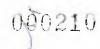
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:16:04 do dia 16/03/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/09/2021.

Código de controle da certidão: 101A.1DC9.586F.CECF Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual № 013228181-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.665.378/0001-23 Nome: NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Município de Capanema SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTACERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/04/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1631/2021

CÓDIGO DEAUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM2T44235A2

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

{\$nrControle}

28.665.378/0001-23

156

ENDERECO

AV INDEPENDÊNCIA, 1096 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Agências de viagens, Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 15 de MARÇO de 2021. CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM2T44235A2



Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.665.378/0001-23

Razão Social: NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME

Endereço: AV INDEPENDENCIA 1096 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2021 a 09/03/2021

Certificação Número: 2021020801560223467300

Informação obtida em 25/02/2021 09:30:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000213

Prefeito Municipal

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MU-NICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa QUALITA ENGENHA-RIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R VEREADOR IDANIR CANELLO, 340 ANDAR 1 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.051/0001-60, neste ato por seu representante legal, ANTONIO CARLOS SCOTTI, CPF:072.885.269-17 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 6/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/07/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 6/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DE REFERÊNCIA - CENTRO DIA DO IDOSO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844075/2017, PROCESSO Nº 1043821-85/2017, em atendimento a manifestação Jurídica datada de 25/01/2021, fica prorrogado o prazo de Execução para 30/01/2021 e sua Vigência prorrogada até 30/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 29 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS SCOTTI Representante Legal QUALITA ENGENHARIA LTDA Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 225/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MU-NICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R VEREADOR IDANIR CANELLO, 340 ANDAR 1 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.051/0001-60, neste ato por seu representante legal, ANTONIO CARLOS SCOTTI, CPF:072.885.269-17 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 6/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 26/05/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 6/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALICADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS-EM ATENDIMEN-

TO AO CR 872817/2018/MC/CAIXA, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 04/02/202, fica prorrogado o prazo de Execução até 25/07/2021 e Vigência até 25/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 24 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS SCOTTI Representante Legal QUALITA ENGENHARIA LTDA Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021

Pregão Nº 08/2020

Data da Assinatura: 19/02/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS...

Valor total: R\$32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021

Pregão Nº 08/2020

Data da Assinatura: 19/02/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO

DE PASSAGEIROS LTDA .

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$62.404,03 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Três Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E NES-TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.665.378/0001-23, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 1096 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI, inscrito(a) no CPF nº 037.748.129-77, residente e domiciliado(a) em RUA MINAS GERAIS, 367 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSE OPERARIO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 8/2020, Ata de Registro de Preços nº 58/2020, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de

000214

Registro de Preços firmada em 20/02/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 58/2020, celebrado entre as partes em 20/02/2020, referente a Pregão Presencial 8/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 59.136,00 (Cinquenta e Nove Mil Cento e Trinta e Seis Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 19 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI Representante Legal NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ZECA-TUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.039.418/0001-62, situada a R ALAGOAS, 2855 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ELIAS CATANI, inscrito(a) no CPF nº 242.997.319-72, residente e domiciliado(a) em RUA ALAGOAS, 2855 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATA-DA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 8/2020, Ata de Registro de Preços nº 59/2020, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 20/02/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 59/2020, celebrado entre as partes em 20/02/2020, referente a Pregão Presencial 8/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 83.440,63 (Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Três Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 19 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE
COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Contratada

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EDITAL PSS 01/2021

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base nas disposições deste Edital, na Portaria n.º 2.496 de 17 de setembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e na Instrução Operacional n.º 1 de 05 de maio de 2017 da Secretaria Nacional de Assistência Social, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer perante a Diretoria de Recursos Humanos, munidos da documentação original e fotocópia simples dos documentos descritos no item 13.4 do Edital PSS 01/2021¹, no dia e hora descritos abaixo.

VISITADOR

Classificação	Nome do Candidato	Data e Horário Agendado
4°	KETLIN NUNES DE MORAES	26/02/202t - 09:00 horas
5*	JEFERSON MIKAEL NERCES	26/02/202t · 09:30 horas

13.4. Os candidatos convocados deverão comparecer, em local, dia e hora determinados na convocação, munidos da seguinte documentação original e fotocópia simples (os candidatos deverão trazer 2 – duas - cópias de cada documento):

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- e) Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- f) Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar -CAM e

Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, se do sexo masculino;

- g) Certidão de casamento, se for o caso;
- h) Comprovante de nascimento dos filhos, se for o caso;
- i) Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
- j) Comprovante de naturalização, se for o caso;
- k) Comprovante de residência atual;
- l) CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- m) Curriculum Vitae atualizado e assinado;
- n) Atestado de Saúde Ocupacional;
- o) Cópia do Registro no Conselho da Classe (estando em dia com a anuidade), no

caso do Supervisor;

- p) Cópia do certificado de ensino médio, dos diplomas de graduação, pós graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano
- de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade, se for o caso;
- q) Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as

situações previstas em Lei (Anexo III);

13.5. O deferimento final da contratação do candidato dependerá de parecer favorável da

Comissão Técnica Organizadora quanto à comprovação da experiência informada.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos di-





TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.039.418/0001-62, situada a R ALAGOAS, 2855 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ELIAS CATANI, inscrito(a) no CPF nº 242.997.319-72, residente e domiciliado(a) em RUA ALAGOAS, 2855 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 8/2020, Ata de Registro de Preços nº 59/2020, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 20/02/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 59/2020, celebrado entre as partes em 20/02/2020, referente a Pregão Presencial 8/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 83.440,63 (Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Três Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

AMERICO BELLÉ

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

Capanema-PR, 19 de fevereiro de 2021

Representante Legal

ZECATUR TRANSPORTE

COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Contratada



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

CONTRATO N° 47/2021 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME,CNPJ 28.665.378/0001-23, AV INDEPENDÊNCIA, 1096 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-, nesse ato representada pelo Sr(a). CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI, CPF Nº 037.748.129-77, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Presencial Nº 8/2020, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas <u>após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.</u>

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

	Código do produto/ser viço	Descrição do produto/serviço		Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
3		TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3° EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR	NESTU R TRANS PORTE	KM	8.000,00	4,00	32.000,00



FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.		CONDICIONADO,		
ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.		CALEFAÇÃO, SOM,		
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.		FRIGOBAR,		
DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.		ACESSIBILIDADE PARA	ľ	
DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.		1	:	
TRAVESSEIROS.				
AMPLA CONCORRÊNCIA		I I		
Third Bit concordant		AMPLA CONCORRÊNCIA		
	2.000,00			

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. O fornecedor obriga-se a:
- 4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

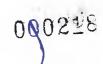
5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
 - 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ 32.000,00(Trinta e Dois Mil Reais)
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.
 - 6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/02/2021 e encerramento em 18/02/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

(6/100)



0,60310



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

I =	365
_	

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas <u>após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema</u>, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
 - 9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação dos serviços a serem executados;
 - c) Local onde deverá ser executado o serviço;
 - d) Prazo para entrega dos serviços;
 - e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
 - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.
- 9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.
- 9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>10.1.</u> As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa		Funcional programática	1	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	410	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	890	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1010	07.001.12.361.1201.2112	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1550	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1640	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	2340	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3410	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3740	11.002.08.244.0801.2059	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4120	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4490	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4630	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4730	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. Luciana Zanon, funcionário da Secretaria Municipal de Educação, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração
- **11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.







- **12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
 - e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 15.1.1.A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- **15.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



0.00224

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, 19 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI

Representante Legal

NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

Contratada



Capanema, 07 de Abril de 2021.

EXMO.
PREFEITO MUNICIPAL
CAPANEMA - PR

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.039.418/0001-62, com sede e foro à Av. Rua Alagoas, 2855, Centro, Capanema-PR, através do seu representante abaixo-assinado, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excia, REQUERER O REAJUSTE DE PREÇOS dos itens 001 e 004 do lote 001 no pregão 08/2020 em virtude do aumento significativo do preço do combustível, desta forma pedimos um reequilíbrio de preço para o valor de R\$4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos), fornecendo, para tanto, as notas fiscais de entrada necessárias para a satisfação das exigências legais.

Sendo assim, nestes termos citados e provados, pede e aguarda deferimento.

ELIAS CATANI

Representante Legal

79.039.418/0001-62

ZECATUR - Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.

Rua Alagoas, 855 - Centro 85760-000 - CAPANEMA - PR

Processo: 966/2021

)ata: 07/04/2021

Hora: 10:17

ssunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requ erente:

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE

Recebemos de ROSO & FILHOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 14/02/2020 Dest/Reme: ZECATUR TRANSP COLET PASS LTDA Valor Total: 565,53

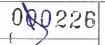
DATA DO RECEBIMENTO

Venda Merc. Subst. Trib.

CÁLCI DO IMPOSTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



NF-e N° 000.217.826 Série 004



ACT.L 20H.HFL O2GR AV. INDEPENDENCIA-825 CENTRO - CEP:85760000 CAPANEMA - PR Fone: 4635521241DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 I - SAÍDA

Nº 000.217.826 **SÉRIE 004** FOLHA 1/1

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO



4120 0275 9825 5300 0196 5500 4000 2178 2618 7706 4716

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200029530967 14/02/2020 14:06:35

3350078168				75.982.55	3/0001-96	
DESTINATÁRIO / REMETENTE						
NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CP	F		DATA DA EMISSÃO
ZECATUR TRANSP COLET PASS LTDA			79.039	9.418/0001-6	2	14/02/2020
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO			CEP	DATA DA SAÍDA
RUA ALAGOAS, 000		SANTA CRUZ			85760-000	14/02/2020
MUNICIPIO	UF	TELEFONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTA	DUAL	HORA DA SAÍDA
CAPANEMA	PR	46552-1774		3350092748	3	14:06:34

BASE D O DO ICMS		VALOR DO ICM:	5		E	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S	UBST.	VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
	0,00				0,00		0,00		0,00		601,6
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO)	DESCONTO		OUTRAS	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALO	R DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		36,10		0,00)		0,00		565,5

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO CNPJ CPF 9 - SEM FRETE ENDEREÇO MUNICÍPIO INSCRIÇÃO ESTADUAL DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	cst	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS	Q. % L 194
	OLEO DIESEL B S-500 ORIG	27101921	060	5656	LT	160,007		1		I			0,00	
•														

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PLACA:6097 VEICULO: FROTA: KM:0 MEDIA:0,00 PGTO:Formas de PGTO A Prazo: 565,53 CODIGO DO CLIENTE=613 VLR BASE DE CALCULO ICMS SUBST. TRIB.:496,42 VLR ICMS SUBST TRIB.: #B:9 - EI:130648,033 - EF:130808,040#	59,57			RESERVADO	AO FISCO			

Recebêmos de ROSO & FILHOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eleirônica indicada ao lado. Emissão: 29/03/2021 Dest/Reme: ZECATUR TRANSP COLET PASS LTDA Valor Total: 204,20

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.237.451 Série 004



ROSO FILHOS LTDA AV. INDEPENDENCIA-825 CENTRO - CEP:85760000 CAPANEMA - PR Fone: 4635521241 -

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA

Nº 000.237.451 **SÉRIE 004** FOLHA 1/1



4121 0375 9825 5300 0196 5500 4000 2374 5113 4594 0132

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

CNPJ / CPF

141210066710722 29/03/2021 11:21:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO 75.982.553/0001-96

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL ZECATUR TRANSP COLET PASS LTDA

ENDEREÇO RUA ALAGOAS, 000

Venda Merc. Subst. Trib.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3350078168

ENDEREÇO

MUNICIPIO CAPANEMA

DO IMPOSTO CAL

BASE DE CULO DO ICMS

0,00 VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO 0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL

DESCUNTO 0,00

VALOR DO ICMS

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 13,03

0,00

PR

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE MUNICÍPIO

CÓDIGO ANTI

0,00

VALOR DO BY 0,00

VALOR DO ICMS SUBST

79.039.418/0001-62

PLACA DO VEÍCULO

INSCRUÇÃO ESTADUAL

3350092748

0,00

85760-000

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

204,20

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

DATA DA EMISSÃO

DATA DA SAÍDA

HORA DA SAÍDA

29/03/2021

29/03/2021

11:21:10

CNPS / CPF

217,23

ALIQ. %

ICMS IPI

0,00 0,00 0,0

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

NCM/SH CST 27101921 060

CFOP 5656

UNID OTDE LT 50.055

BAIRRO / DISTRITO

TELEFONE / FAX

46552-1774

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST

SANTA CRUZ

VALOR UNITÁRIO

4.34

% DESCONTO

6,00

VALOR

LÍQUIDO

204,20

BASE DE CÁLC, ICMS

0,00

VALOR

1CMS

0.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

IP1

4	OLEO DIESEL E	S-SOU ORIG
4	OLEO DIESEC E	3 2-300 OKIG
1	1	
	i	
ì		
1	1	
	1	
	1	
-		

#B:12 - E1:353342,385 - EF:353392,440#

(c)1993-2021 AutoXPert v3.5 -:

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PLACA: IES7138 VEICULO: 82 FROTA: 82 KM: 398441 MEDIA: 0,00 PGTO: Formas de PGTO CODIGO DO CLIENTE=613

VLR BASE DE CALCULO ICMS SUBST. TRIB.: 182,52 VLR ICMS SUBST TRIB.: 21,90

Diego Class

RESERVADO AO FISCO







Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA



Período: de 11/04/2021 a 170040202MUNICÍPIO

município	nº de postos		Preço ao	Consumidor	
municipio	pesquisados	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	4	4,203	0,133	4,080	4,390
<u>Campo</u> <u>Mourao</u>	4	4,025	0,130	3,830	4,090
Castro	5	4,065	0,137	3,879	4,179
Colombo	11	3,895	0,068	3,799	3,999
Curitiba	8	3,859	0,072	3,779	3,999
Londrina	4	4,215	0,251	3,880	4,490
<u>Maringa</u>	4	3,912	0,150	3,790	4,130
Pinhais Pinhais	5	3,943	0,137	3,799	4,099
Ponta Grossa	8	3,978	0,093	3,859	4,099
Sao Jose dos Pinhais	4	4,024	0,120	3,929	4,179
<u>Umuarama</u>	3	3,840	0,075	3,760	3,910
			E	kportar	

Data de Emissão: 22/04/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico Presencial, nº 8/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de reequilíbrio.

Capanema, 19 de abril de 2021

Jeandra Wilmsen Setor de Licitações



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.665.378/0001-23, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 1096 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI, inscrito(a) no CPF nº 037.748.129-77, residente e domiciliado(a) em RUA MINAS GERAIS, 367 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSE OPERARIO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 8/2020, Ata de Registro de Preços nº 58/2020, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 20/02/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 58/2020, celebrado entre as partes em 20/02/2020, referente a Pregão Presencial 8/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 59.136,00 (Cinquenta e Nove Mil Cento e Trinta e Seis Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

AMÉRICO BELLE

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

Capanema-PR, 19 de fevereiro de 2021

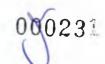
CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI

Representante Legal

NESTUR TRANSPORTE E TURISMO

LTDA - ME

Contratada



CONTRATO Nº 48/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ,CNPJ 79.039.418/0001-62, R ALAGOAS, 2855 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-, nesse ato representada pelo Sr(a). ELIAS CATANI, CPF Nº 242.997.319-72, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Presencial Nº 8/2020, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas <u>após a solicitação</u> formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/ser viço			Unidade de medida	-	Preço unitário	Preço total
1	58029	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3° EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.		КМ	12.000,00	4,03	48.360,00
4	58031	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO , PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3° EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA	UR	КМ	3.289,00	4,27	14.044,03





	PERNAS CALEFA ACESSII DEFICIÊ	O, TOALETE, AP , AR C ÇÃO, SOM, BILIDADE PARA PO NCIA E TRAVESSE SIVO ME/EPP	ONDICIONADO, FRIGOBAR, ORTADORES DE			
52,404,03						

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. O fornecedor obriga-se a:
- 4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato:
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
 - 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ 62.404,03(Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Três Centavos)
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.
 - 6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/02/2021 e encerramento em 18/02/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.





- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080-Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
 - 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
 - 9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação dos serviços a serem executados;
 - c) Local onde deverá ser executado o serviço;
 - d) Prazo para entrega dos serviços;
 - e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;





- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.
- 9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.
- 9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Precos, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUŞULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta d despesa	a Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	410	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	890	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1010	07.001.12.361.1201.2112	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1550	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1640	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	2340	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3410	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3740	11.002.08.244.0801.2059	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4120	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4490	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4630	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

2021	4730	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sra. Luciana Zanon, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração
- 11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- **b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;





Município de Capanema - PR Setor de Licitações

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
 - b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
 - 13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
 - e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 15.1.1.A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- 15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **e)** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **h)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.







- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS **16.**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

<u>17.</u> CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

AMÉRICO BEL Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

Capanema, 19 de fevereiro de 2021

ELIAS

Assinado de forma digital por ELIAS CATANI:2429 CATANI:24299731972 Dados: 2021.04.23

9731972

15;21;28 -03'00'

ELIAS CATANI

Representante Legal

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Contratada





Município de Capanema - 2021



Saldo do contrato

Página.2

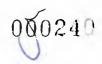
		Contrato	_	Adit	ivo	Anula	ção	Transferi	do Ata	Requisição d	e compra	Saldo)
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Item: 001	12.000,00	4,03	48.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.765,00	15.172,95	8.235,00	33.187,05
Produto: 58029	9 TRANSPORTE	COLETIVO DE PAS	SAGEIROS DE C	APANEMA PR ATÉ	O LOCAL INDIC	ADO					Unidade de medida	: KM = Tipo	controle: Q
Solicitante: 0008	354 VALDECI AL	VES DOS SANTOS		Local: 00002	3 Atividades da S	Secretaria de Admi	nistração						
Item: 004	3.289,00	4,27	14.044,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.289,00	14.044,03
Produto: 5803	1 TRANSPORTE	COLETIVO DE PAS	SAGEIROS DE C	APANEMA PR ATÉ	O LOCAL INDIC	ADO					Unidade de medida	: KM _ Tipo	controle: Q
Solicitante: 0008	354 VALDECI AL	VES DOS SANTOS		Local: 00002	3 Atividades da S	Secretaria de Admi	nistração						
Total	15.289,00		62.404,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.765,00	15.172,95	11.524,00	47.231,08
Total geral	60.789.00		246.279,03	0.00	0,00	35.293,00	142.576,63	0,00	0,00	5.972,00	24.471,32	19.524,00	79.231,08

Critério de seleção:

- Licitação Entidade: 50 Exercício: 2020 Número: 8

Modalidade: Pregão





DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 8/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Em resposta ao Protocolo 966/2021 onde a empresa **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA** solicita Reequilíbrio Econômico Financeiros dos itens 1 e 4, após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

100003.6	Transparent of o	7747.05 54	TILL OR ARÓG
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA	1
		LICITAÇÃO	REEQUILIBRI
			0
01	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	4,03	4,63
	DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO,		
	PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE		
	SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES,		
	SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM		
	VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES		
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES,		
	3° EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA		
	TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS		
	PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO,		
	SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA		
	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E		
	TRAVESSEIROS.		
04	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	4,27	4,63
	DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO ,	ŕ	
	PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES,		
	SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM		
	VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES		
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES,		
	3° EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA		
	TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS		
	PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO,		
	SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA		
	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E		
	TRAVESSEIROS.		
	EXCLUSIVO ME/EPP		
	1 Brobotivo maj Bri		

Capanema, 26 de maio de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 8/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, acato a Decisão Administrativa da Pregoeira no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1 e 4.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 26 de maio de 2021

Américo Bellé Prefeito Municipal A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Membro da comissão
Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 8/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para o Reequilibrio Econômico Financeiro dos itens 1 e 4 conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotaçõe	es				
Exercíc io da despes a	Conta da despes a	Funcional programática	Fonte de recurso		Grupo da fonte
2021	410	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	890	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1010	07.001.12.361.1201.2112	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1550	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1640	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	2340	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3410	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3740	11.002.08.244.0801.2059	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4120	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4490	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4630	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4730	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Capanema, 26 de maio de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2 CPF 723.903.959-53



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ: 79.039.418/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:16:10 do dia 25/05/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/11/2021.

Código de controle da certidão: 3315.4E81.2FB9.7D68 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.039.418/0001-62

Razão Social: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA Endereço: RUA ALAGOAS 855 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041002130806882954

Informação obtida em 26/05/2021 14:39:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 79.039.418/0001-62 Certidão nº: 16636958/2021

Expedição: 26/05/2021, às 14:40:07

Validade: 21/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.039.418/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 024227235-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.039.418/0001-62

Nome: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - PR Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/08/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3162/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMMM4XHXUP3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

5495

79.039.418/0001-62

33500927 - 48

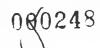
142

ENDEREÇO

R ALAGOAS, 2855 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 07 de Junho de 2021. CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMMM4XHXUP3





Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

Nome:

ZECATUR TRANSP COL DE PAS LTDA

Conta de débito:

1256 / 003 / 00000703-0

Representação numérica do código de barras:

817400000078

378909352023

105177777007

010000038520

Convênio:

PM DE CAPANEMA DO PA

Valor:

737,89

Data de vencimento:

17/05/2021

Identificação da

operação:

ISS

Data de débito:

17/05/2021

Data/hora da operação:

17/05/2021 09:06:20

Código da operação:

00852443

WLMPF8E17UMFJ707

Chave de segurança:

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

R ALAGOAS, 2855 - SALA 01 - CENTRO - Capanema/PR

Telefone

4635521288

Observação

Acréscimos a partir do Vencimento

Juros de 1% ao mês devidos a partir do mês subsequente ao do vencimento

Multa de 0,33% ao dia de atraso até o Maximo de 10%

Valor da parcela (R\$)

Correção (R\$)

Juros (R\$)

Multa (R\$)

Desconto (R\$)

Valor a pagar (R\$)

" 2 1 5 2 3 4

MFS-@ 560,2005u

Data de emissão: 07/05/2021 10:53:22

Via Banco

737,89





minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº **48/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA — PARANÁ e de outro lado a Empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2855 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, neste ato representada pelo Sr. ELIAS CATANI, portador do RG nº 1.075.885, e CPF nº 242.997.319-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 8/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/02/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 8/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa, acatada pelo Prefeito Municipal, fica recomposto o valor dos itens: 01 e 04, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Ite m	Descrição do produto	Un. Med.	Quantida de Licitada	Valor antes do Reequil ibrio	Quantid ade do Reequili brio	unitário	Valor do aditivo R\$
	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3° EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE	KM	12.000	4,03	8.235	4,63	4.941,00

Município de Capanema - PR

						
DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.						
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3° EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	KM	3.289	4,27	3.289	4,63	1.184,04

Valor total do Aditivo: R\$ 6.125,04 (Seis mil, cento e vinte e cinco reais e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 07 de junho de 2021

AMERICO BELLE Prefeito Municipal ELIAS CATANI Representante Legal ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA Detentora da Ata

Lote	Item	Descrição do produto	Un, Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilibrio	Quantidade do Reequilibrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores RS	Valor do aditivo R\$
04	24	FARINHA DE MILHIO, ORIUN- DA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHIO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATE- RIAIS TERROSOS, PARASITIAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEG- ETAIS. COM COR E SABOR CAR- ACTERISTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓNICO, TRANSPARENTE, PROPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇOES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FOR- NECIMENTO: PACOTES DE IKG.	KG	150	2,97	147	3.43	67,62

Valor total do Aditivo: R\$ 67,62 (Sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de

Capanema, 12 de julho de 2021

igual teor e forma.

AMÉRICO BELLE

AILTON APARECIDO DA COSTA Representante Legal PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2855 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, neste ato representada pelo Sr. ELIAS CATANI, portador do RG nº 1.075.885, e CPF nº 242.997.319-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 8/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/02/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregao Presencial nº 8/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa, acatada pelo Prefeito Municipal, fica recomposto

o valor dos itens: 01 e 04, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequi- librio	Quantidade do Reequi- librio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor d aditivo R\$
	TRANSPORTE COLE- TIVO DE PASSAGE- IROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEICULO POR- TANDO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3 - EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PER- NAS, AR CONDICIO- NADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE RARA PORTADORES	KM	12.000	4.03	8.235	4.63	4.941,00
4	DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. TRANSPORTE COLETI-	КМ	3,289	4.27	3 289	4.63	1.184.04
	VO DE PASSACEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO PARA USO EM VIA- GENS E EXCURSÓES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUNTES CARAC- TERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3º EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONA- DO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDA DE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.						

Valor total do Aditivo: R\$ 6.125,04 (Seis mil, cento e vinte e cinco reais e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de

gual teor e forma.

Capanema, 07 de junho de 2021

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Detentora da Ata

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/2021

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 26/07/2021, às 08:30 horas, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CEN-TRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SÁÚDE DO MUNICÍPIO DE CA-PANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No Edital item 11.12.3.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Onde lia-se:

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº **48/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2855 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, neste ato representada pelo Sr. ELIAS CATANI, portador do RG nº 1.075.885, e CPF nº 242.997.319-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 8/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/02/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 8/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa, acatada pelo Prefeito Municipal, fica recomposto o valor dos itens: 01 e 04, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Ite m	Descrição do produto	Un. Med.	Quantida de Licitada	Valor antes do Reequil ibrio	Quantid ade do Reequili brio	unitário	Valor do aditivo R\$
	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3° EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE		12.000	4,03	8.235	4,63	4.941,00



Município de Capanema - PR

	DDDIG(A) OL D				·		T
	DEFICIÊNCIA E						
ļ	TRAVESSEIROS.						
- 1		p.]		
4	TRANSPORTE COLETIVO DE	KM	3.289	4,27	3.289	4,63	1.184,04
	PASSAGEIROS DE			′		ĺ	l '
	CAPANEMA PR ATÉ O				1		
	LOCAL INDICADO, PARA						
İ	USO EM VIAGENS E				i		i
	EXCURSÕES, SENDO						
	INCLUSO IDA E VOLTA COM				ł		
	VEÍCULO PORTANDO AS						
1	SEGUINTES						
	CARACTERÍSTICAS				i i		
J	I .						
	MINIMAS: 46 LUGARES, 3°						
	EIXO, REGISTRO NO DER,						
	CATEGORIA TURISMO,						
	TOALETE, APOIO PARA AS						
	PERNAS, AR						
	CONDICIONADO,						
	CALEFAÇÃO, SOM,						
	FRIGOBAR,						
	ACESSIBILIDADE PARA						
1	PORTADORES DE						
ŀ	DEFICIÊNCIA E						
	TRAVESSEIROS.						
	EXCLUSIVO ME/EPP						

Valor total do Aditivo: R\$ 6.125,04 (Seis mil, cento e vinte e cinco reais e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 07 de junho de 2021

AMERICO BELLE Prefeito Municipal ELIAS Assinado de forma digital por ELIAS CATANI:24299 CATANI:24299731972 Dados: 2021.07.16 16:53:39-03:00'

ELIAS CATANI Representante Legal ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA Detentora da Ata Processo: 3274/2021

04/11/2021

Hora: 01:19

Assunto:

LICITACAO PEDIDO DE REEQUILIBRI

Req uerente:

NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LT



000254

Capanema, 01 de Novembro 2021.

EXMO.
PREFEITO MUNICIPAL
CAPANEMA – PR

REQUERIMENTO DE REEQUILIBRIO VALORES.

A empresa NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME-, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.665.378/0001-23, com sede e foro à AV; INDEPENDECIA nº 1096, bairro Centro, Capanema-PR, através do seu representante abaixo-assinado, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o aumento do valor do km rodado do Pregão 08/2020 do contrato 47/2020 de TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR de R\$ 4,00 para R\$ 6,00 virtude do reajuste do valor do diesel pelo Governo Federal que esta acontecendo continuamente, com muita instabilidade segue em anexo nota fiscal do combustível do inicio quando contrato fechado, e do mês de outubro de 2021 aonde em uma semana aumentou duas vezes.

28.665.378/0001-23

NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 1098 85760-000 - CAPANEMA - PR Nestes termos,

Pede Deferimento

Representante legal
Claudineia Bertochi

TUREZA DA OPERAÇÃO enda Merc. Subst. Trib.		CAPANEMA- P	DA A-825 50000		ANI	(#11)		100							
		/ INDEPENDENCI ENTRO - CEP:8570 CAPANEMA - P	A-825 50000		A ST 41	FR.		1111	1111	11	111111111111	111111111			111111111	
	1	CENTRÚ - CEP:85760000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA			onica										
				1 - SAÍ	DA	L	_	4120		9825 53	00 0196 5	5500 4	000 2	2184 23	15 2805	2608
				SÉ	00.21 CRIE OLH <i>A</i>	004	4	w.w.		isulta de au fazenda.g						dora
SCRIÇÃO ESTADUAL		INSC	RIÇÃO ESTA	DUAL DO SI	:DETITIO	FO TRI		ROTOCOLO	DE AU	TORIZAÇÃO D 1412000	e uso)35579134	23/02	/2020	08:50:4	7	
350078168		INSC	KIÇAU ESTA	DOAL DO SI	BSIIIUI	IO IKI	BOTARIO			- 1	82.553/00	01-96				
<mark>ESTINATÁRIO / REMETE</mark> me/razão social IESTUR TRANSPORTE I		.TDA MF							į.	CPF .665.378/0	001-23			DATA DA I	MISSÃO 23/02/20	20
DEREÇO							AIRIO DIS		1 20		CEP	760-000		DATA DA		
V. INDEPENDENCIA, 10	196		<u> </u>		UF	TI	ELEFONE / F	AX		1	O ESTADUAL	/60-000		HORA DA	SAÍDA	
PANEMA CULO DO IMPOSTO					PR	₹ ((46)3552	-2690		90760	77123				08:51:0	5
SE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00 V	ALOR DO ICMS DESCONTO		0,0	0		ÁLCULO DO	C	T. ,00	VALOR DO ICA		0,00		OTAL DOS P		306,3
0,00 0,00 RANSPORTADOR / VOLU		0,00	(0,00				0,00		_:		0,00				306,3
ME / RAZÃO SOCIAL							CONTA A FRETE	CÓDIGO	ANTI	bI	ACA DO VEÍC	ULO	UF	CNPJ - CI	°F	
DEREÇO						ICIPIO		·					UF	INSCRIÇ	ÃO ESTADU	AL
ADOS DOS PRODUTOS / S	ERVIÇOS				1											
CÓDIGO PRODUTO	SCRIÇÃO DO PROD	UTO / SERVIÇO	NCM/S	SH CST	CFOP	UNID.	. QTDE.	VAL		% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE II CÁLC. IC		VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. 9
4 OLEO DIESEL B	S-500 ORIG		271019	921 060	5656	LT	81.	.47	3,76	0.00	306,33		0,00	0,00	0,00	0.00 0
														}		
			i													1 1
														-		
						Į										
		45														
													,			
ADOS ADICIONAIS										RESERVADO	AO FISCO					
LACA: VEICULO: FROTA: KM:0 inheiro: 306,33	MEDIA:0,00 PGT	O:Formas de PGTO								- I						

ecebemos de RC emissão: 27/10/2 DATA DO RECEBI	021 Dest/Reme:	NESTUR 1	FRANSPORTE	viços constantes da l E TURISMO LTDA	ME Valo	r Total:	524,05		ado.		9002	5(3		NF- 000.24 Série (7.677
	Š		ROSO FI AV. INDEPE CENTRO - CAPAN	LHOS LTDA INDENCIA-825 CEP:85760000 VEMA - PR 335521241 -	Docum Nota F 0 - EN' 1 - SAI N° 0	iscal E [RAD/	1.7.67° 004	1 CHAVE DE ACESSO 4121 1075 9825 5300 0196 5500 4000 2 Consulta de autenticidade no portal na			acional da NF-e					
ATUREZA DA OPER	RAÇÃO				P		1/1	PRO	DTOCOLO DE AL	ΤΟΚΙΖΛ('Α΄Ο						
Venda Merc. S		·		INSCRIÇÃO EST.	ADUAL DO S	BSTITUT	O TRIBU	TÁRIO		CNPJ	1412102	23652	28684			
350078168										75.	982.553/000	1-96				
ESTINATÁRI OME / RAZÃO SOCI	IO / REMETEN	TE							LOND	I / CPF				DATA DA	FIARCEO	
	ANSPORTE E	TURISM	O LTDA ME						Į.	.665.378/	0001-23			}	27/10/20	21
NDEREÇO	NDENCIA IN	1)6						RO/DISTR	што		CEP 9574	60-00	10	DATA DA	salda 27/10/20	21
MV. INDEFE	NDENCIA, 10	70				UF		FONE / FA	x	INSCRI	ÇÃO ESTADUAL	00-00		HORA DA		21
CAPANEMA						PR	(46	5)3552-2	2690	9076	077123				15:47:4	6
LCULO DO			ALOR DO ICM	s		BASE	DE CALC	ULO DO IO	'MS SUBST.	VALOR DO I	CMS SUBST	т	VALOR T	OTAL DOS F	PRODUTOS	
		0,00			0,0				0,00		0	,00				549,03
ALOR DO FRETE	0,00	LOR DO SEGU	0,00	DESCONTO 2	24,98	RAS DESI	ESAS AC	E SS ÓRIAS	0,00 VALOR	DO IPI	0	.00	VALOR T	OTAL DA N	OTA	524,05
	DOR / VOLUM	IES TRAN	SPORTADOS													
OME / RAZÃO SOC	OME / RAZÃO SOCIAL						EPOR CO	RETE	CÓDIGO ANT	r	PLACA DO VEICU	ILO	UF	CNPJ / C	PF	
NDEREÇO						CIPIO	TO TO					UF	INSCRIÇ	ÃO ESTADO	IAL	
Boo Boo B	DODIMOS (SE	D1// CO.0												-		
CODIGO P	RODUTOS / SE		■ DUTO / SERVIÇO			T.,,,,,,,			VALUR	% ₀	VALOR	BASE	DE	VALOR	VALOR	ALÍQ. %
PRODUTO 4	OLEO DIESEL B S		DD0107SERVICE	2710		5656	UNID.	QTDi:.	UNITÁRIO 5,49	DESCONTO 4,5		CÁLC.	O,OO	1CMS 0,00	1P1 0.00	ICMS IP
DADOS ADIC										-1						
Dinheiro: 524,05 CODIGO DO CLII VLR BASE DE CA	O: FROTA: KM:0 N ENTE=3639	BST. TR B.:		PGTO S SUBST TRIB.:52,53						RESERVA	DO AO FISCO					



000257



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - OLEO DIESEL R\$/I

Período: de	31/10/2021	a 00/14/202	MUNICÍPIO							
município	nº de postos			Consumidor						
_					preço máximo					
<u>Cambe</u>	5	5,250	0,114	5,090	5,390					
<u>Campo</u> <u>Mourao</u>	5	5,026	0,159	4,830	5,190					
Cascavel	7	5,213	0,126	4,990	5,390					
<u>Castro</u>	4	5,122	0,127	4,949	5,239					
<u>Cianorte</u>	3	5,023	0,029	4,990	5,040					
<u>Colombo</u>	10	5,063	0,307	4,889	5,899					
Cornelio Procopio	4	5,290	0,082	5,190	5,390					
Curitiba	8	4,929	0,101	4,799	5,099					
Foz do Iguacu	5	5,176	0,190	4,870	5,390					
Francisco Beltrao	5	5,084	0,140	4,890	5,260					
Guarapuava	9	5,020	0,067	4,899	5,099					
Londrina	4	5,301	0,408	4,999	5,899					
Maringa	8	5,100	0,180	4,870	5,360					
Paranagua	3	5,086	0,136	4,930	5,180					
<u>Paranayai</u>	5	5,286	0,068	5,200	5,360					
<u>Pinhais</u>	4	5,017	0,106	4,899	5,129					
Ponta Grossa	9	5,039	0,069	4,899	5,120					
Sao Jose dos Pinhais	4	5,077	0,116	4,999	5,249					
Toledo	10	5,114	0,119	4,990	5,400					
<u>Umuarama</u>	6	5,128	0,134	4,960	5,347					
<u>Uniao da</u> Vitoria	8	5,218	0,179	4,990	5,560					
		Exportar								

Data de Emissão: 10/11/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços



Município de Capanema - PR 600259

NOTIFICAÇÃO

A Empresa NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

Com relação ao Pregão Presencial nº 8/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa para que no prazo de 3 (três) dias úteis nos informe quantos km o ônibus percorre com um litro de óleo.

A empresa deverá comprovar essa quilometragem com um laudo de um mecânico ou com a fixa técnica da empresa fabricante do ônibus.

Capanema, 23 de novembro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagant
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Enviado em:

terça-feira, 23 de novembro de 2021 10:35

Para:

'viagenstropicalia@hotmail.com'

Assunto: Anexos:

NOTIFICAÇÃO EMPRESA NESTUR NOTIFICAÇÃO EMPRESA NESTUR.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De:

postmaster@outlook.com

Enviado em:

terça-feira, 23 de novembro de 2021 10:35

Para:

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

Entregue: NOTIFICAÇÃO EMPRESA NESTUR

Anexos:

details.txt; Anexo sem título 00031.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

viagenstropicalia@hotmail.com

Assunto: NOTIFICAÇÃO EMPRESA NESTUR

A Empresa JOSE ROBERTO WOLF MACANICA CNPJ:00 260 540/0001-04 ENDERECO: AV PARANA -1012 CENTRO CAPANEMA-PR

> O presente laudo foi solicitado pela empresa Nestur transporte e turismo Itda-me, CNP: 28.665.378/0001-23 localizada no endereço AV: Independecia 1096. Capanema-Pr.

Referente ao Onibus: Placa AGV 1064 MARCA E MODELO: Volvo B/12 400 CV, AR CONDICINADO, 3 eixo ANO FABRICAÇÃO/ MODELO 1996/ 1997 COMBUSTIVEL: DIESEL

Tem a presente finalidade de informar e atestar que o veiculo descrito percorre por litro de óleo media 2,6 km, conforme a caraterisca do onibus descrito a acima.

PROFISSIONAL RESPONSAVEL

JOSE ROBERTO WOLF

PROFISSIONAL RESPONSAVEL

JOSE ROBERTO MICA - ME

JOSE ROBERTO MICA - ME JOSE ROBERTO WOLFPARANA, 1012

CENTRO

85760-000 CAPANEMA PR



Município de Capanema - PR _{\$\int_{00263}\$}

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão PRESENCIAL nº 8/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.EÇO. Em resposta ao pedido de Reequilibrio Econômico Financiero dos item 03, solicitado pela NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, 01/11/2021, após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR LICITAÇÃ	 VALOR REEQUI O	
03	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3° EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	4,00	4,509	

Capanema, 09 de dezembro de 2020

Pregoeira

Roselia Kriger Becker Pagani



Município de Capanema - PR | \$\partial 000264\$

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão PRESENCIAL nº 8/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., acato a Decisão Administrativa da Pregoeira no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 03.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 09 de dezembro de 2021

Américo Bellé Prefeito Municipal



Município de Capanema - 2021 Saldo do contrato

Página:1

		Contrato		Aditiv	/ 0	Anula	ção	Transferido	Ata	Requisição	de compra	Salo	ob
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 4	4348 - Contrat	to: 47/2021			Licitação	:Pregão - 50 00	00008/2020		Inic	cio da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência	atualizada
Código: 6880	07-0 Nome:	NESTUR TRANS	PORTEETUR	SMOLTDA - ME	CPF/CNPJ	: 28.665.378/000	1-23 Telefo	one: 46 3552 1288	19/	02/2021	18/02/2022		
Lote: 001													
Item: 003	8.000,00	4,00 =	32,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.594,50	6.378,00	6.405,50	28.882,40
Produto: 5803	1 TRANSPORTE	COLETIVO DE PAS	SAGEIROS DE C	APANEMA PR ATÉ	O LOCAL INDIC	ADO					Unidade de medi	da: KM T	ipo controle: Q
Solicitante: 0008	854 VALDECI AL	VES DOS SANTOS		Local: 000023	Atividades da	Secretaria de Admi	nistração						
Total	8.000,00	<u> </u>	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.594,50	6.378,00	6.405,50	28.882,40
Total geral	8.000,00		32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.594,50	6.378,00	6.405,50	28.882,40

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4348

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5528 j

09/12/2021 09:09:17

PLANILHA PARA APURAÇÃO DA DIREFENÇA DE VALOR COMBUSTÍVEL SOBRE KM RODADO

MÉDIA CONSUMO

VALOR ANTIGO DO COMBUSTÍVEL

VALOR ATUAL DO COMBUSTÍVEL

VALOR ATUAL DO KM RODADO

R\$ 4,0000 R\$ 4,509

2,6

R\$ 3,76

R\$ 5,084 VALOR RECOMPOSTO DO KM RODADO REFLEXO DO VALOR COMBUSTÍVEL SOBRE O PREÇO REFLEXO DO VALOR COMBUSTÍVEL SOBRE O PREÇO

R\$ 1,4462

R\$ 1,9554



Município de Capanema - PR boo267

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira/Membro da comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

ao Pregão Eletrônico nº 8/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Com relação ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações	S				
Exercíci o da despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	410	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	890	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1550	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1640	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	2340	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3410	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3740	11.002.08.244.0801.2059	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4340	11.003.08.243.08.02.6372	000	33.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4490	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4630	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4730	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Capanema, 09 de dezembro de 2021

Cleomar Walter

Tec. Cont. CRC: PR 046483/0-2

CPF 723.903.959-53

Município de Capanema SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/12/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1521/2021

CÓDIGO DEAUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM2T44239A2

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

{\$nrControle}

28.665.378/0001-23

156

ENDEREÇO

AV INDEPENDÊNCIA, 1096 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Agências de viagens, Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 29 de Outubro de 2021. CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM2T44239A2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

28.665.378/0001-23

Razão Social: NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME

Endereco: AV INDEPENDENCIA 1096 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2021 a 14/12/2021

Certificação Número: 2021111503533453625562

Informação obtida em 02/12/2021 16:53:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

000270

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 017227191-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.665.378/0001-23 Nome: NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA CNPJ: 28.665.378/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:16:04 do dia 16/10/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/04/2022. Código de controle da certidão: 101A.1DC9.576F.CEC6 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema - PR

MINUTA

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº **47/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 1096 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.665.378/0001-23, neste ato representada pelo Sr. CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI, portador do RG nº 7.769.106-5, e CPF nº 037.748.129-77, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 8/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/02/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 8/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 09/12/2021, fica recomposto o valor do item 03, conforme solicitação, devido ao aumento do

preco do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantida de Licitada	antes	Quantida de do Reequilib rio	unitário	Valor do aditivo R\$
	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3° EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	КМ	8.000,00	4,00	6.405,50	4,509	3.260,40



Município de Capanema - PR

000273

AMPLA CONCORRÊNCIA			

Valor total do Aditivo: R\$ 3.260,40 (Três mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 09 de dezembro de 2021

AMERICO BELLE Prefeito Municipal CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI Representante Legal NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA -ME Detentora da Ata/Contratado

000274

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL № 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Lucíana Zanon - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilatí

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Familia e Deservolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Mun cípio: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein Vereador: Dìrceu Alchieri Vereador: Geancarlo Denardin Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 1096 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.665.378/0001-23, neste ato

representada pelo Sr. CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI, portador do RG nº 7.769.106-5, e CPF nº 037.748.129-77, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 8/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/02/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 8/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGE-IROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 09/12/2021, fica recomposto o valor do item 03, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

ltem	Descrição do produto		Quanti- dade Licitada	Valor antes do Reequi- librio	Quantidade do Recqui- librio	Valor umtário após Reequilábrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
7,000 (100 (100 (100 (100 (100 (100 (100	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO . PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEICULO POR TANDO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: 46 IUGARES, 3º EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORÍA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEPAÇÃO, SOM. FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADO. RES DE DEPICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	KM	8.000,00	4.00	6.405,50	4,509	3.260,40
	AMPLA CONCORRÊNCIA			1	1	l i	l

Valor total do Aditivo; R\$ 3.260,40 (Três mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 09 de dezembro de 2021

AMERICO BELLE Prefeito Municipal CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI Representante Legal NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME Detentora da Ata/Contratado

1.º Termo Aditivo de SUPRESSÃO a Ata de Registro de Preços nº 389/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS I.TDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP, sediada na R BENJAMIN PERETTO, 3140 - CEP: 85660000 - BAIRRO: JARDIM CONCORDIA, Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.092.617/0001-09, neste ato representada pelo Sr. LAURETE GAIO BEAL, portador do RG nº , e CPF nº 793.929.709-00, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 59/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.



Município de Capanema - PR | 000275

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 1096 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.665.378/0001-23, neste ato representada pelo Sr. CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI, portador do RG nº 7.769.106-5, e CPF nº 037.748.129-77, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 8/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/02/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 8/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 09/12/2021, fica recomposto o valor do item 03, conforme solicitação, devido ao aumento do

preco do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantida de Licitada	Valor antes do Reequili brio	Quantida de do Reequilib rio	unitário	Valor do aditivo R\$
1	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 46 LUGARES, 3° EIXO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, APOIO PARA AS PERNAS, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS.	КМ	8.000,00	4,00	6.405,50	4,509	3.260,40



Município de Capanema - PR

000276

AMPLA		
CONCORRÊNCIA		

Valor total do Aditivo: R\$ 3.260,40 (Três mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 09 de dezembro de 2021

AMERICO BELLE Prefeito Municipal CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI Representante Legal NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA -ME

Detentora da Ata/Contratado